



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



OFÍCIO Nº 260/2022 - SINFRA

Sítio Novo (MA), 27 de Julho de 2022

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório com objeto sendo a **contratação de empresa para a adequação de estradas vicinais no município de Sítio Novo – MA (Povoado Santa Maria ao Povoado Paciência)**, conforme projeto básico/executivo em anexo.

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

**RAIMUNDO NETO ALVES BILIO**  
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

**EXMO. SR.**  
**ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**NESTA**



## TERMO DE REFERÊNCIA

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

### 1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.1) Os atos constitutivos deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou da consolidação respectiva;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Dívida Ativa);

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários);

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação);

j) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

l) **Qualificação Técnica-Operacional:** apresentação de Atestados/Declarações de Capacidade Técnica da empresa licitante, compatíveis com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificados comprovando que os serviços foram executados, que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços **com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia;**

l.1) No mínimo, (01) um Atestado//Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, que comprove que a empresa licitante tenha executado obra de construção com características de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto licitado;

l.2) A comprovação das parcelas acima exigidas poderá ser atendida por atestado comprobatório de execução de obra caracterizada em espécie e quantitativo como similar, e que tenha demonstrado complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior encontram amparo na Súmula nº 263/TCU;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



m) **Qualificação Técnica-Profissional:** comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um Engenheiro Civil que será responsável pela execução dos serviços, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que ;

m.1) Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste. (ACORDÃO n.º 1447/2015/TCU – Plenário);

m.2) Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados;

m.3) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço/obra objeto desta licitação, podendo ser substituídos por outro com experiência equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal (§ 10º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93);

m.4) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

m.5) Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar o Município com a participação de empresas e profissionais que detenham infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.

n) Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei nº 8.666/93 (conforme anexo V);

o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

o.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maiores que 1,00 resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

o.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

o.3) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

o.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

o.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

o.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Acompanhados obrigatoriamente dos Termos De Abertura e de Encerramento.

o.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Acompanhados obrigatoriamente dos Termos De Abertura e de Encerramento.

o.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

o.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

p) Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Sitio Novo/MA em plena vigência, com base na Lei 8.666/1993 ou a apresentação do relatório completo quanto aos níveis de cadastramento da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

p.1) Para efeito de habilitação o Certificado de Registro Cadastral descrito no item supra, deverá ter sido emitido até o terceiro dia anterior à data da abertura do certame, conforme dispõe no Art. 22, §2º da Lei nº 8666/93.

q) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo segundo da Lei nº 8.666/93 (conforme anexo VI).

## **2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**2.1.** As propostas deverão ser apresentadas da seguinte forma:

**2.1.1.** Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, bem como pelo responsável técnico pela elaboração da desta, rubricada em todas as páginas, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto, contendo:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- b) Prazo de execução será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra;
- c) O preço total da proposta em algarismo e por extenso;

**2.2.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e ainda:

**2.2.1.** Planilha orçamentária, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

**2.2.2.** Composição unitária de preços;

**2.2.3.** Composição de B.D.I.;

**2.2.4.** Composição de encargos sociais;

**2.2.5.** Cronograma Físico-Financeiro

**2.3.** É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada;

**2.4.** Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores;

**2.5.** As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



### **3 - DAS PENALIDADES**

**3.1** - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.2** - O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**3.2.1** - Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**3.3** - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**3.4** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**3.5** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**3.6** - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

**3.7** - O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

### **4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** Executar os serviços obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo;

**4.2** Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;

**4.3** Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

**4.4** Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;

**4.5** Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;

**4.6** Registrar a obra no CREA;

**4.7** Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- 4.8. Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;
- 4.9. Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;
- 4.10. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- 4.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.12. Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

- 5.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
- 5.1.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
- 5.1.3. Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

Sítio Novo (MA), 27 de Julho de 2022

**RAIMUNDO NETO ALVES BILIO**  
**Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

**ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64



# ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA

COMPRIMENTO: 13.635,25m.  
CONTRATO DE REPASSE Nº 1076408-21

SÍTIO NOVO-MA  
FEVEREIRO / 2022





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64



## 1. APRESENTAÇÃO

Mercedes Siqueira de Lima  
Empresária  
CREAM 11266/012

D



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64



## I. APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO apresenta o – Projeto de ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA, com comprimento de 13.635,25m

O projeto em referência contempla os projetos geométricos e terraplenagem, cujos serviços são de extrema necessidade e importância

Este relatório foi elaborado em conformidade com as normas vigentes preconizadas pelos órgãos viários e atendendo as solicitações e exigências do contratante, tendo a finalidade de expor uma visão geral e detalhada dos estudos desenvolvidos e parâmetros adotados para cada projeto apresentado.

Os estudos propostos estão sendo apresentados em um único volume, contendo todas as informações necessárias para a execução da obra em referência

Foram realizados estudos geotécnicos com análise do subleito e de jazida sendo apresentados no item estudos geotécnicos.

Marcelo Soares de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 122676/0

P



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64



### 1.1 Relação das estradas a serem recuperadas

O projeto contempla a estrada que liga o Povoado Santa Maria ao Povoado Paciência, com início nas coordenadas LAT: S6° 20' 35.49" LONG: W46° 38' 22.48" e término nas coordenadas LAT: S6° 27' 14.47" LONG: W46° 36' 25.32"

Mercúrio Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 120616/0



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64



## 2. JUSTIFICATIVA

Mercades Siqueira de Lima  
Engenheira Civil  
CREA Nº 122676/5



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64



## 2. JUSTIFICATIVA

A intervenção proposta beneficiará de forma direta as famílias que residem ao longo do trecho e nos povoados contemplados pelo projeto, além da população da sede do município, as vizinhas da obra em intervenção, bem como todas as comunidades dos povoados pertencentes a Zona Rural do Município, proporcionando melhores condições de tráfego para estas localidades, facilitando assim, o acesso da população com outros povoados e integrando com mais conforto e comodidade ao Município Sede. Os efeitos da obra serão refletidos no maior escoamento da produção agrícola e o fomento ao comércio da região.

Mercedes Siqueira de Lima  
Engenheira Civil  
CREA Nº 122678/15



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64



### 3. ESTUDOS

Herculio Aquino de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 11266/02-0



### 3. ESTUDOS

#### 3.1 Estudos Topográficos

Os estudos topográficos consistem basicamente no mapa da Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO-MA, que tem como base o levantamento o levantamento de todas as vias e sinais do município, realizado em 03/02/2022, através de GPSX5

Referido mapa encontra-se anexado a este projeto

#### 3.2 Estudos Geotécnicos

Nesta fase de projeto efetuaram-se estudos com o objetivo de identificar materiais existentes no subleito de sondagem e ensaios de laboratório necessário para identificação de suas características.

Efetuaram-se vistorias nas áreas próximas ao local de estudo com o objetivo de identificar materiais necessários à execução das camadas do pavimento. A princípio foram detectadas as jazidas de materiais lateríticos, localizada na região de intervenção da obra. Para a utilização desta jazida, executaram-se os ensaios de laboratório necessários para identificação de suas características e sua utilização.

Marcelo Augusto de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 122678/01



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64



#### 4. PROJETOS

Hercules Soares de Lima  
Empenhado em  
CRLV Nº 0000762/0

1





#### 4. PROJETOS

##### 4.1 Projeto Geométrico

O projeto geométrico foi elaborado de acordo com as recomendações e critérios pré-estabelecidos pelas normas vigentes, com o objetivo de fornecer o alinhamento horizontal e vertical das vias em estudos, tomando-se como base os estudos topográficos.

Primeiramente definiram-se as seções-tipo que procurou seguir basicamente as existentes, introduzindo correções do greide existente

O alinhamento horizontal foi definido procurando basicamente seguir o existente, introduzindo a padronização de largura da via.

O alinhamento vertical seguiu basicamente o perfil das pistas existentes, não se fazendo necessárias correções significativas

A extensão total da intervenção foi 13.635,25m, compreendendo uma largura total de 6,00 m (seis metros) e uma espessura de 29 cm (vinte e nove centímetros).

##### 4.2 Projeto de Terraplenagem

O projeto de terraplenagem foi desenvolvido com base nos estudos topográficos e no projeto geométrico, sendo desenvolvidas as seguintes atividades:

- Desenho das seções transversais
- Gabaritação das seções

Foram considerados a execução do aterro com o próprio material extraído dos cortes projetados. Executando-se apenas uma conformação e compactação do sub-leito.

Mercúrio Soares de Lima  
Engenheiro  
CREAM 12760/01

Ø



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64

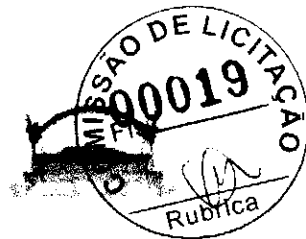


## 5. QUANTITATIVO DE PROJETO

Mercades Aquino de Lima  
Engenheira Civil  
CREA Nº 112967/2015



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64



## 5. QUANTITATIVO DO PROJETO

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-  
MA

TRECHO: POV. SANTA MARIA AO POVOADO PACIÊNCIA

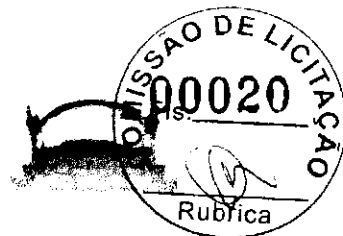
EXTENSÃO: 13.635,25 METROS

Mercedes Soares de Lima  
Engenheira  
CREA Nº 126676/05

⊕



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64



## ÍNDICE

### 1. APRESENTAÇÃO

1.1 RELAÇÃO DAS ESTRADAS A SEREM RECUPERADAS

### 2. JUSTIFICATIVA

### 3. ESTUDOS

3.1 ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

3.2 ESTUDOS GEOTÉCNICOS

### 4. PROJETOS

4.1 PROJETO GEOMÉTRICO

4.2 PROJETO DE TERRAPLENAGEM

### 5. QUANTITATIVO DO PROJETO

### 6. ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

### 7. NORMAS GERAIS DE TRABALHO

7.1 GENERALIDADES

7.2 DOCUMENTAÇÃO

7.3 CANTEIRO DOS SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

7.4 MATERIAIS

7.5 SEGURANÇA E COVENIÊNCIA PÚBLICA

7.6 RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS

7.7 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

### 8. ELEMENTOS PARA CONCORRÊNCIA

8.1 CLIMA E PLUVIOMETRIA

8.2 FATORES DE ORDEM TÉCNICA

8.3 PRAZO

8.4 FORMA DE PAGAMENTO

### 9. PLANILHA DE PREÇOS

### 10. PROJETOS

### 11. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Mercades Siqueira de Lima  
Engenheira Civil  
CREA Nº 112047-2/0



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64



## 6. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

Mercúrio Siqueira de Lima  
Engenheiro  
CREA Nº 112067-5

P



## ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

Deverá conter os elementos necessários e suficientes para a execução da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

A elaboração do projeto executivo será realizada por profissionais devidamente habilitados, contendo todos os detalhes construtivos, desenvolvido com base no projeto básico aprovado, que irá conter: plantas e projetos detalhados; especificações técnicas e planilhas orçamentárias.

## SERVIÇOS PRELIMINARES

### Administração da obra

A contratada deverá manter na obra diariamente, engenheiro e mestre de obras (encarregado geral) onde, deverão acompanhar a obra constantemente.

### Placa de obra

Deverá ser providenciada a placa de identificação da obra conforme Figura 1, em chapa de aço galvanizado, nas dimensões de 2,0 x 3,00 m, constando verba de repasse, nome da obra, responsável técnico pela execução da obra, instalação ou serviço, de acordo com o seu registro no Conselho Regional, atividades específicas pelas quais o profissional é responsável, título, número da carteira profissional e região do registro do profissional, nome da empresa executora da obra, de acordo com o seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Ela deverá ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.



#### **Aluguel de container/escritório**

O container deverá ter as dimensões de 2,20m de largura por 6,20m de comprimento e altura de 2,50m. Confeccionado em chapa de aço, forro com isolamento termo/acústico e possuir instalação elétrica. Este deverá permanecer locado durante toda a execução dos serviços.

#### **Mobilização e desmobilização de equipamento**

Inclui todas as providências necessárias para a movimentação de equipamentos indispensáveis para a perfeita execução da obra.

Este deverá ser realizado segundo programa aprovado pela fiscalização, devendo existir uma relação dos equipamentos que serão utilizados.

A desmobilização constituirá na retirada do canteiro da obra de todos os equipamentos usados pela CONSTRUTORA e só será iniciada após a autorização da FISCALIZAÇÃO.

Ao final da obra, a CONSTRUTORA deverá remover todo o equipamento, as instalações do acampamento, as edificações temporárias, as sobras de material e o material não utilizado, os detritos e outros materiais similares, de propriedade da CONSTRUTORA ou utilizados durante a obra sob a sua orientação.

Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas. A mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos necessários à execução da obra deverão integrar a relação de custos classificados na categoria Despesas Indiretas, ficando, portanto, o seu pagamento distribuído nos preços dos serviços alocados na Planilha Orçamentária do Contrato.

#### **TERRAPLENAGEM**

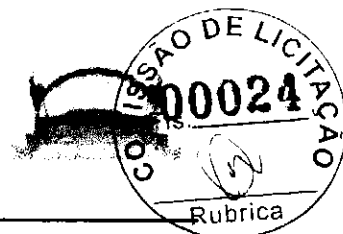
A operação de terraplenagem será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Não será permitido o acúmulo de material ao longo dos bordos da plataforma, com o objetivo de dar livre escoamento às águas superficiais.

Não será permitida a execução dos serviços desta especificação em dias de chuva.

Heracles Siqueira de Lima  
Engenheiro  
CREA Nº 11206/62-5

12



### Compensação de cortes e aterros

1. A Contratada com a participação imprescindível da fiscalização, lançarão o greide e, com base nas seções transversais, calcularão os volumes de terra a serem movimentados e farão locação das obras de arte a serem construídas. Nos procedimentos para distribuição longitudinal e vertical de terra deverão ser utilizados Diagrama de Massas e Diagrama de Área ou de Método Analítico.
2. Os serviços de corte e aterro só serão iniciados após a conclusão dos cálculos do material e estabelecidos os procedimentos para sua distribuição no corpo estradal.
3. Nos terrenos rochosos e pouco escarpados, por motivos econômicos, será recomendável levantar o greide, pela utilização de aterro, para evitar cortes em rochas, mesmo que seja necessário admitir maior distância de transporte.
4. Nos terrenos ondulados deverá ser empregado o perfil colado para reduzir os custos construtivos e beneficiar a drenagem, sem prejuízo das características técnicas.
5. Como pressuposto inicial, deverá ser admitido que a construção da estrada sera de modo que todos os materiais satisfatórios encontrados na escavação dos cortes serão aproveitados para aterros.
6. Sendo o custo do transporte usualmente menor do que o de escavação, a fiscalização deverá verificar se não será mais econômico transportar o material já escavado a grandes distâncias para concluir aterros do que refugar o material e adotar o de empréstimo para diminuir distância de transporte.

### Empréstimo

1. Sempre que possível, deverão ser executados empréstimos contíguos ao corpo estradal, resultando a escavação em alargamento dos cortes.

Hermes Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112867/2015

*[Handwritten signature]*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64



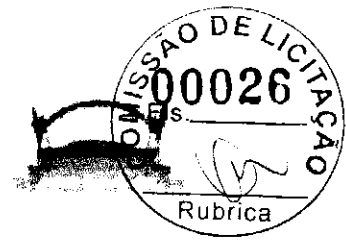
2. Os empréstimos em alargamento de cortes deverão, preferencialmente, atingir a cota de greide, não sendo permitida, em qualquer fase de execução, a condução de águas pluviais para a plataforma da estrada. Nos trechos em curva, sempre que possível, os empréstimos situar-se-ão ao lado interno da curva.
3. A insuficiência de materiais adequados provenientes de alargamentos de cortes obriga à recorrência de materiais de empréstimos laterais ou de jazidas pré-determinadas para construção de aterros.
4. Nos empréstimos laterais, a seção transversal, o alinhamento e o perfil dos trechos alargados e dos empréstimos laterais deverão concordar com os da própria estrada.
5. Por uma questão de estética, os alargamentos e os empréstimos laterais deverão ser feitos uniformemente em longos trechos, em vez de serem intermitentes ou com dimensões variáveis, salvo quando forem convenientes alargamentos adicionais de cortes do lado interno de curvas para a distância de visibilidade.
6. Entre o bordo externo da caixa de empréstimo de alargamento e o limite da faixa de domínio da estrada, deverá ser mantida sem exploração, uma faixa mínima de 3,00 m de largura, a critério da fiscalização, para permitir a implantação de valetas de proteção.
7. Os empréstimos não decorrentes de alargamento de cortes, quando no interior da faixa de domínio da estrada, devem se situar de modo a não interferir no aspecto paisagístico da região. A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área.
8. As caixas de material de empréstimo, quando abertas ao lado de trechos em construção ou construídos com greides elevados, terão seus bordos internos distanciados, no mínimo, 5,00 m do pé do aterro.

Marcos Augusto de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112667/02

8



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64



9. Nos trechos em curvas, os empréstimos deverão, na medida do possível, situar-se do lado interno das curvas, e a linha de fundo dos empréstimos deve promover sua drenagem adequada.
10. Os empréstimos provenientes de jazidas distantes devem ser escavados geometricamente de forma que sua drenagem seja feita facilmente.
11. Sempre que for possível e economicamente conveniente, deverá ser construído depósito de terra vegetal proveniente de corte para ser utilizada como cobertura de taludes e de outras áreas onde for adequada ao plantio de vegetação.

#### Cortes

1. A operação de corte consistirá na escavação do material até o nível previsto para a plataforma da estrada. O desenvolvimento da escavação se processará mediante a previsão de utilização adequada do material ou de sua rejeição, a critério da fiscalização.
2. O material escavado nos cortes deverá ser reservado em depósito para ser utilizado no revestimento primário, desde que seja constatada pela fiscalização a sua conveniência técnica e econômica.
3. Os materiais de má qualidade, humosos, micáceos ou formados por argila coloidal, serão rejeitados para os "bota-foras".
4. Os taludes de corte terão uma inclinação de 2:3, salvo indicação em contrário estabelecida no Projeto. Não será permitida a presença de blocos de rocha nos taludes que possam colocar em risco a segurança do trânsito.
5. Nos cortes susceptíveis de ocorrer deslizamento serão construídos terracamentos e respectivas obras de drenagem nos patamares. Quando necessário, a critério da fiscalização, a saia do talude deverá ser compactada antes da aplicação do revestimento de proteção.

Mercúrio Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 12260/01-5

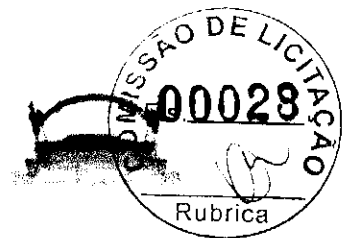


6. Nos pontos de passagem de corte para aterro, precedendo este último, a escavação transversal ao eixo deverá ser executada até a profundidade necessária para evitar recalques diferenciais.
7. Nos terrenos de chapadões, deverá ser evitada a construção de estrada em corte para não prejudicar a drenagem. Deverá ser feita a construção em aterro, com no mínimo 0,30m de altura.

#### Aterros

1. Terrenos de Fundação: caso não esteja explicitado no projeto, a construção de aterros será precedida de inspeção da fiscalização nos terrenos que os suportarão, para prevenir futuras ocorrências de recalques. Na inspeção será verificado, no que couber:
  - a) Existência de água de nascente ou de infiltração,
  - b) Materiais de fundações moles ou saturadas instáveis,
  - c) Existência de planos inclinados de escorregamento subterrâneos,
  - d) Existência de encostas íngremes, especialmente as muito lisas, úmidas ou cobertas de vegetação,
  - e) Encostas rochosas íngremes.
2. Os aterros só deverão ser iniciados após a conclusão de todas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelo corpo estradal.
3. Somente serão utilizados na constituição de aterros os materiais que, a critério da fiscalização, tenham características adequadas.
4. Ao juízo da fiscalização, a partir do início da construção da estrada, volumes de cortes em excesso, que resultariam em bota-fóras, poderão ser utilizados em

Mercúrio Siqueira de Lenc  
Engenheiro  
CREA Nº 112867/01-5



aterros para alargamento da plataforma, adensamento de taludes ou bermas de equilíbrio.

5. Argila coloidal (como a vasa), materiais húmidos (tais quais: a terra vegetal, a turfa e o carvão mineral) e a terra oriunda de decomposição de rochas micáceas são materiais inadequados para constituição de aterros.
6. Os aterros superiores a 0,80 m de altura deverão ser construídos considerando o acréscimo de 0,50 m de cada lado da plataforma. Este procedimento deverá ser adotado de acordo com as condições estabelecidas no Projeto ou a critério da fiscalização.
7. Nos aterros próximos aos encontros de pontes, nos enchimentos de cavas de fundação de trincheiras de bueiros e em áreas de difícil acesso ao equipamento usual de compactação, os aterros serão executados mediante o uso de equipamentos adequados, como sapos mecânicos e placas vibratórias. A execução será nas mesmas condições descritas nos subitens precedentes e subsequentes, no que couber.
8. A inclinação dos taludes de aterros deverá obedecer às condições estabelecidas no Projeto. Se por algum motivo houver sido omitida, deverá ser adotada a inclinação de 3:2, que poderá variar em função do tipo de solo, ao juízo da fiscalização.
9. Em regiões onde houver ocorrência predominante de areia, admite-se a execução de aterros com o emprego da mesma, desde que previsto em projeto, protegidos por camadas subsequentes de material terroso devidamente compactado.

#### **Metodologia executiva dos aterros**

1. O material deverá ser descarregado em montes ou em leiras no leito da estrada e espalhados em camadas, mediante a utilização de equipamentos adequados.

Mercedes Siqueira de Lima  
Engenheira  
CREA Nº 11200/02



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64



2. Qualquer que seja o procedimento utilizado na descarga e espalhamento do material, o acabamento deverá ser executado com motoniveladora, ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade de distribuição e de espessura da camada.
3. Quando necessário umedecer o material para compactação, a água deverá ser colocada por caminhão tanque munido de borrifador. Se, ao contrário, a umidade for excessiva, a evaporação poderá ser agilizada pela utilização de motoniveladora ou grade de disco.
4. Nos aterros assentados sob encostas com inclinação transversal acentuada, a escarificação deverá ser feita com trator de lâmina produzindo ranhuras acompanhando as curvas de nível.

#### **Banqueta**

Destinada a ampliar a visão dos motoristas dos veículos, deverá ser construída no alargamento de cortes em curva, do lado da concavidade desta, de acordo com a altura determinada em projeto, ou se não especificado, da ordem de 0,80 m, a critério da fiscalização.

#### **Equipamentos**

Os seguintes equipamentos deverão ser utilizados nos serviços de terraplenagem, em quantidades e capacidades variáveis, conforme o caso:

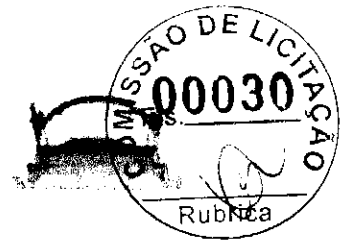
- a) carregador frontal;
- b) trator de esteira com lâmina;
- c) trator de pneus;
- d) motoniveladora;
- e) caminhão basculante;
- f) rolo compactador liso;
- g) caminhão irrigador;
- h) rolo compactador pé-de-carneiro;

Hercules Augusto de Lima  
Engenheiro  
CREA Nº 127616/5

A



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64



- i) grade de discos;
- ii) equipamentos manuais.

### Medição

Os serviços de terraplenagem serão medidos em m<sup>3</sup> (metros cúbicos) de material movimentado e o transporte deste em m<sup>3</sup> x km (metros cúbicos por quilômetro), de acordo com a planilha de preços unitários, obedecendo às condições e exigências conveniadas.

### Desmatamento, destocamento e limpeza

O serviço de desmatamento compreende o corte e a remoção da vegetação existente na lateral da plataforma, com largura de 1,00 metro para cada lado, e o método executivo depende do porte das árvores a serem retiradas. Para árvores com até 0,15 m de diâmetro, a remoção mecanizada da vegetação e a limpeza do terreno são executados simultaneamente, sendo esse serviço medido por área (m<sup>2</sup>), em função da área efetivamente trabalhada.

O corte e a remoção de árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15 m são medidos isoladamente, em função das unidades efetivamente destocadas e consideradas em dois conjuntos: árvores com diâmetro compreendido entre 0,15 m e 0,30 m e árvores com diâmetro superior a 0,30 m. Importa destacar que o diâmetro das árvores deve ser medido a um metro de altura do nível do terreno.

O material resultante dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza deve ser removido para fora, previamente ao início das escavações de terraplenagem ou exploração de fontes de material de construção por meio de operações que permitam a redução de suas dimensões e a sua estocagem para posterior mistura aos solos férteis da camada superficial do terreno.

Essa mistura deve ser utilizada na recomposição de áreas degradadas pelas obras, obedecendo aos critérios definidos nos condicionantes ambientais. Não é permitida a permanência de entulho nas adjacências do corpo estradal e em situações que prejudiquem a operação e o sistema de drenagem natural.

### Equipamentos

Marcelo Roberto de Lima  
Engenheiro  
CREA Nº 11206762-5



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64**



As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

No que couber, serão utilizados os equipamentos:

- a) Trator de esteira com lâmina;
- b) Motosserras;
- c) Caminhão basculante;
- d) Serra circular;
- e) Ferramentas manuais, etc

#### **Medição**

Os serviços de desmatamento, de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15 m e de limpeza da área devem ser medidos em metros quadrados, em função da área efetivamente trabalhada.

As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15 m devem ser medidas isoladamente, em função das unidades destocadas e consideradas em dois conjuntos, a saber:

- Árvores com diâmetro compreendido entre 0,15 m e 0,30 m,
- Árvores com diâmetro superior a 0,30 m.

Para efeito da aplicação da norma, o diâmetro das árvores deve ser apreciado a um metro de altura do nível do terreno

São consideradas integrantes dos processos as operações referentes à remoção, transporte, deposição e respectivo preparo e distribuição, no local de boca-fora, do material proveniente do desmatamento, do destocamento e da limpeza, bem como as operações referentes à preservação ambiental destacadas na Especificação de Serviço DNIT nº 104 2009 - Terraplenagem - Serviços Preliminares.

Os boca-foras correspondentes ao desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

#### **Escavação e carga de material de jazida**

Mercurio Roberto de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 122678/2015



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64



O serviço de escavação e carga de material de jazida pode ser executado por escavadeira hidráulica ou pelo binômio trator e carregadeira.

O SICRO disponibiliza as seguintes composições de custos para os serviços de escavação e carga de material de jazida:

- Escavação e carga com escavadeira hidráulica;
- Escavação e carga com trator de 74,5 kW e carregadeira de 1,53 m<sup>3</sup>;
- Escavação e carga com trator de 112 kW e carregadeira de 3,3 m<sup>3</sup>.

### **Critérios de Medição**

Os serviços de escavação e carga de material de jazida devem ser medidos em metros cúbicos, em função do volume efetivamente escavado no corte.

### **Transporte com caminhão basculante de 10m<sup>3</sup>**

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local de carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes de 10m<sup>3</sup>, a fim de suprir a necessidade do serviço. A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo.

### **Itens e suas características:**

- Equipamento: Caminhão basculante com capacidade de 10 m<sup>3</sup> - 188 kW;
- Motorista de basculante.

### **Critérios para quantificação dos serviços:**

- Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), em vias urbanas em leito natural;

Hermes Soares de Lima  
Engenheiro  
CREA Nº 122678/1-5





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64



- Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

**Pagamento:**

- O pagamento será feito com base no preço unitário apresentado para este serviço, incluindo todas as operações necessárias à sua completa execução.

**Regularização do subleito**

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio leito estradal. Em caso de substituição ou adição de material, estes deverão ser provenientes de ocorrências de materiais indicados no projeto e atendendo às mesmas qualidades exigidas para materiais utilizados em serviços de aterro.

**Equipamento**

São indicados os seguintes tipos de equipamento para a execução de regularização.

- a) Motoniveladora pesada, com escarificador;
- b) Carro tanque distribuidor de água;
- c) Rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
- d) Grade de discos;
- e) Pulvi-misturador.

Os equipamentos de compactação e de mistura são escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

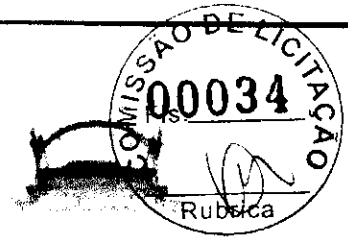
**Execução**

Toda a vegetação e materiais orgânicos porventura existentes no leito da estrada serão removidos:

Mercúrio Soares de Lima  
Engenheiro  
CREA Nº 102670/01



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ 05.631.031/0001-64**



Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, procede-se à escarificação geral na profundidade de 20,00 em, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento;

No caso de cortes em rocha a regularização deverá ser executada de acordo com o projeto específico de cada caso.

Os cortes e aterros além de 20,00 em máximos serão executados de acordo com as especificações de terraplenagem.

Não será permitida a execução dos serviços destas especificações em dias de chuva.

O acabamento do terreno após o serviço de regularização, deve estar em perfeitas condições para o lançamento de revestimento primário, onde necessário, de maneira uniforme e sem imperfeições e ondulações na pista de rolagem e valas de escoamento lateral.

### **Medição**

Será feita por metros quadrados de plataforma construída, levando-se em consideração a extensão da estrada e a largura da plataforma que está sendo trabalhada.

### **Compactação de aterro a 100 do proctor normal**

O material proveniente de corte será espalhado com motoniveladora em camadas de 20 cm para posterior etapa de compactação de aterros. Se no espalhamento for verificado a presença de tocos e de vegetação, estes deverão ser removidos. São atividades, cuja implantação requer a utilização de equipamentos adequados para prática tecnológica. A compactação do aterro deve atingir índice de 100% Proctor Normal. A compactação dos materiais deve ser em camadas iguais e não superior a 20 cm, e ao final, o greide deve estar nivelado pelas cotas previstas em projeto

O projeto de terraplenagem deve especificar a compactação do aterro para que não ocorram patologias após as obras tais como:

Hermes Soares de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 122612/2011



- ✓ Recalques dos platôs finais de terraplenagem (a compactação diminui os vazios do solo);
- ✓ Deslizamento de solo em taludes (a compactação aumenta a resistência do solo);
- ✓ Diminuição das erosões devido a incidência de águas pluviais (o solo com menos vazios e mais resistente torna-se menos erosivo).

#### *Grau de Compactação*

A eficiência da compactação é medida por um índice chamado Grau de Compactação. Esse índice é um comparativo entre as densidades secas de uma amostra de solo compactada no laboratório nas condições ideais de teor de umidade e energia de compactação e uma amostra retirada da praça de terraplenagem após a compactação com rolo. O comparativo resulta em uma porcentagem sendo, normalmente especificada em 95% em relação ao ensaio de Proctor Normal para corpo de aterro e 100% para as camadas finais do aterro.

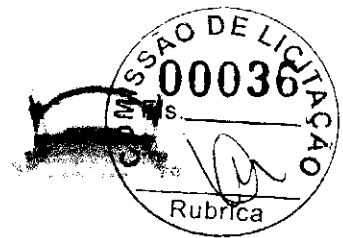
Para aferir o grau de compactação e as condições de apoio do terrapleno deve-se executar o acompanhamento técnico de obras de fundações e terraplenagem com o auxílio de laboratório de campo e engenheiro especializado.

#### **Equipamentos**

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida. Poderão ser empregados moto niveladora, rolo compactador, placas vibratórias, grade de disco, caminhão tanque.

#### **Crítérios de medição**

Os serviços de compactação de aterros devem ser medidos em metros cúbicos, em função da nota de serviço expedida e da seção transversal projetada, separando-se as parcelas referentes ao corpo e à camada final do aterro. Os referidos serviços envolvem a execução de várias operações, a saber: a descarga e o espalhamento do material em camadas, o ajuste e



homogeneização da umidade do solo, a compactação propriamente dita e o respectivo acabamento do aterro.

## REVESTIMENTO PRIMÁRIO

### Dimensões

A largura e espessura mínimas para execução do revestimento primário, conforme características técnicas são de 6,00m e 0,29m, respectivamente, equivalendo a um volume mínimo de 1.740,00 metros cúbicos de material laterítico, por quilômetro de estrada executada. Tal volume poderá ser aumentado nos casos da previsão de execução da estrada com maior largura de revestimento ou em caso de aumento da espessura, neste último em regiões com trechos, predominantemente, arenoso ou de formação rochosa

### Material

As jazidas de material laterítico (cascalheiras) a serem utilizadas são as previstas nas plantas de situação da malha viária (georeferenciadas), não sendo permitido a utilização de outras jazidas sem a prévia e formal autorização pela fiscalização do Inera. No caso de não constar em planta a localização dessas jazidas, a Contratada deverá fazer exploração no local, objetivando a locação de jazidas, de maneira a oferecer a menor Distância Média de Transporte - DMT possível e o material de qualidade adequada para compor a capa de rolamento, observando sempre a DMT prevista no projeto básico, ficando condicionado o uso das jazidas à prévia e formal autorização pela fiscalização do Inera.

### Preparo do Subleito

- Para que a capa de rolamento se comporte satisfatoriamente, deverá apoiar-se no subleito capaz de oferecer suporte continuamente estável.
- Depois de concluídos os serviços de terraplenagem, deverá ser feita a regularização transversal e longitudinal do leito estradal.

Atenciosamente,  
Engenheiro Civil  
CRLA Nº 11206/02



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64



- Em seguida, proceder-se-á a escarificação da superfície do corpo estradal, até a cota de 15,00 cm inferior à cota do projeto acabado. Concluída a escarificação, deverá ser feito o controle das cotas, até serem obtidas superfícies superiores e inferiores satisfatórias da camada escarificada. O material deverá ser pulverizado e umedecido até a obtenção da completa regularização do corpo estradal.
- Terminada a execução dos serviços referidos no subitem anterior, deverá ser espalhada a camada de material do revestimento primário, cuja granulometria deverá satisfazer as condições estabelecidas no projeto, devidamente observado pela fiscalização
- Na camada final, depois de concluídos os serviços referidos nos subitens anteriores, será admitida uma variação de mais ou menos 2,00 cm.
- A seção transversal acabada deverá apresentar um abaulamento de 3,00 cm, no mínimo, para propiciar a drenagem de águas pluviais.

Caso já não tenham sido preestabelecidos no projeto, as jazidas para revestimento primário deverão ser identificadas e documentadas. Todos os elementos resultantes deverão ser submetidos ao juízo da fiscalização.

### Equipamentos

Os seguintes equipamentos deverão ser utilizados nos serviços de revestimento primário, em quantidades e capacidades variáveis, conforme o caso:

- a) carregador frontal;
- b) tratores de esteira com lâmina e de pneus;
- c) caminhão basculante;
- d) caminhão tanque;
- d) motoniveladora.

### Medição

Herculio Queiroz de Lima  
Engenheiro em  
CREA Nº 122061622-6



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64



Os serviços de revestimento primário serão medidos em m<sup>3</sup> (metros cúbicos) de material de primeira categoria e o transporte deste em m<sup>3</sup> x km (metros cúbicos por quilômetro), de acordo com a planilha de preços unitários, obedecendo às condições e exigências conveniadas.

### Reaterro

É o serviço destinado a completar espaços vazios de valas, escavações ou cortes provenientes de construções executadas.

### **Equipamentos: (no que couber)**

- a) carregador frontal de pneus;
- b) trator com lâmina;
- c) compactador de placas;
- d) ferramentas manuais.

### **Medição**

Os serviços serão medidos em m<sup>3</sup> (metros cúbicos) de reaterro compactado, de acordo com a planilha de preços unitários, obedecendo às condições conveniadas.

### **Limpeza superficial da área de jazida**

A limpeza superficial da camada vegetal em jazida é realizada por meio de laminagem com trator de esteiras em uma espessura de 0,15 m. A operação se processa até o enchimento da lâmina, sendo então o material transportado até fora dos limites da área de limpeza.

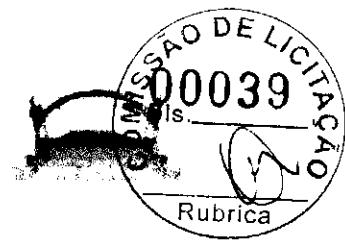
### **Produção dos Equipamentos**

Para cálculo da produção do serviço foram utilizados os seguintes parâmetros:

- Espessura: 0,15 m;
- Capacidade da lâmina: 4,28 m<sup>3</sup>;
- Distância de operação: 15,00 m;
- Tempo total de ciclo: 0,90 min

Mercurio Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 12.000.000-5

✍



### **CrITÉrios de Medição**

Os serviços de limpeza superficial de camada vegetal de jazida devem ser medidos em metros quadrados em função da área efetivamente trabalhada.

### **Expurgo de material vegetal de jazida**

O serviço de expurgo de jazida é executado com o mesmo trator de esteiras do serviço de limpeza superficial da camada vegetal, considerando-se os seguintes parâmetros:

- Capacidade da lâmina do trator: 4,30 m<sup>3</sup>;
- Distância de operação: 25,00 m;
- Tempo total de ciclo: 1,40 min;

### **CrITÉrios de Medição**

Os serviços de expurgo de jazida devem ser medidos em metros cúbicos, em função do volume solto dos materiais.

### **Escavação e carga de material de jazida**

O serviço de escavação e carga de material de jazida pode ser executado por escavadeira hidráulica ou pelo binômio trator e carregadeira.

O SICRO disponibiliza as seguintes composições de custos para os serviços de escavação e carga de material de jazida:

- Escavação e carga com escavadeira hidráulica;
- Escavação e carga com trator de 74,5 kW e carregadeira de 1,53 m<sup>3</sup>;
- Escavação e carga com trator de 112 kW e carregadeira de 3,3 m<sup>3</sup>.

### **CrITÉrios de Medição**

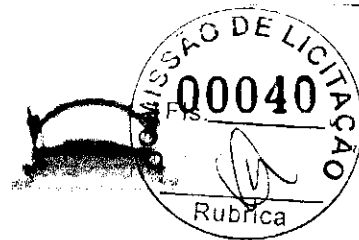
Os serviços de escavação e carga de material de jazida devem ser medidos em metros cúbicos, em função do volume efetivamente escavado no corte.

### **Transporte com caminhão basculante de 10m<sup>3</sup>**

Marcelo Augusto de Lima  
Engenheiro de  
CREA Nº 112267/2016



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ 05.631.031/0001-64**



O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local de carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes de 10m<sup>3</sup>, a fim de suprir a necessidade do serviço. A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo.

**Itens e suas características:**

- Equipamento: Caminhão basculante com capacidade de 10 m<sup>3</sup> - 188 kW;
- Motorista de basculante.

**Critérios para quantificação dos serviços:**

- Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), em vias urbanas em leito natural;
- Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de ida entre a origem e o destino.

**Pagamento:**

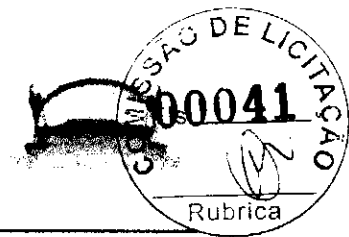
- O pagamento será feito com base no preço unitário apresentado para este serviço, incluindo todas as operações necessárias à sua completa execução.

**Espalhamento mecanizado (com motoniveladora 140 hp) material 1a. categoria**

O espalhamento será feito através de uma moto-niveladora após a colocação do material laterítico, cujo material será colocado e enleirado conforme orientação do chefe de campo e apontadores. Este espalhamento será executado no greide estabelecido topograficamente, fazendo o abaulamento com uma inclinação de 3% para os offsets, marcados nos bordos

Mercedes Siqueira de Lima  
Engenheira  
CREA Nº 12061/02-5





transversais e terá espessura de 20 em conforme especificado na Planilha Orçamentária, e demonstrados em projetos.

### **Critérios de medição**

Critério de medição e pagamento A medição será feita por metro quadrado (m<sup>2</sup>).

### **Compactação de aterro a 100 do proctor normal**

O material proveniente de corte será espalhado com motoniveladora em camadas de 20 cm para posterior etapa de compactação de aterros. Se no espalhamento for verificado a presença de tocos e de vegetação, estes deverão ser removidos. São atividades, cuja implantação requer a utilização de equipamentos adequados para prática tecnológica. A compactação do aterro deve atingir índice de 100% Proctor Normal. A compactação dos materiais deve ser em camadas iguais e não superior a 20 cm, e ao final, o greide deve estar nivelado pelas cotas previstas em projeto.

O projeto de terraplenagem deve especificar a compactação do aterro para que não ocorram patologias após as obras tais como:

- ✓ Recalques dos platôs finais de terraplenagem (a compactação diminui os vazios do solo);
- ✓ Deslizamento de solo em taludes (a compactação aumenta a resistência do solo);
- ✓ Diminuição das erosões devido a incidência de águas pluviais (o solo com menos vazios e mais resistente torna-se menos erosivo).

### *Grau de Compactação*

A eficiência da compactação é medida por um índice chamado Grau de Compactação. Esse índice é um comparativo entre as densidades secas de uma amostra de solo compactada no laboratório nas condições ideais de teor de umidade e energia de compactação e uma amostra retirada da praça de terraplenagem após a compactação com rolo. O comparativo resulta em uma porcentagem sendo, normalmente especificada em



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64



95% em relação ao ensaio de Proctor Normal para corpo de aterro e 100% para as camadas finais do aterro.

Para aferir o grau de compactação e as condições de apoio do terrapleno deve-se executar o acompanhamento técnico de obras de fundações e terraplenagem com o auxílio de laboratório de campo e engenheiro especializado.

### **Equipamentos**

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida. Poderão ser empregados moto niveladora, rolo compactador, placas vibratórias, grade de disco, caminhão tanque.

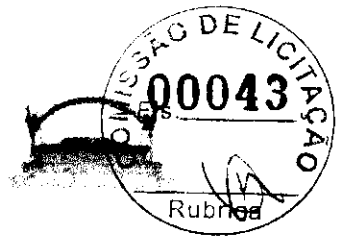
### **Crítérios de medição**

Os serviços de compactação de aterros devem ser medidos em metros cúbicos, em função da nota de serviço expedida e da seção transversal projetada separando-se as parcelas referentes ao corpo e à camada final do aterro. Os referidos serviços envolvem a execução de várias operações, a saber: a descarga e o espalhamento do material em camadas, o ajuste e homogeneização da umidade do solo, a compactação propriamente dita e o respectivo acabamento do aterro.

Hermes Soares de Lima  
Engenheiro  
CREA Nº 112067-0/5



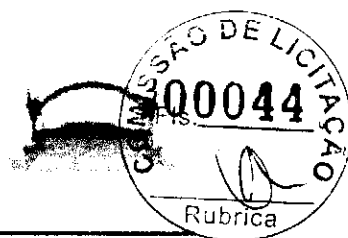
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64



## 7. NORMAS GERAIS DE TRABALHO

Hermes Ribeiro de Azevedo  
Presidente  
CREA Nº 120672-5

4



## 7. NORMAS GERAIS DE TRABALHO

### 7.1 Generalidades

Onde, na documentação contratual, forem empregados os termos e abreviações abaixo, devera os mesmos ser interpretados como a seguir indicado:

#### a) Abreviações

DNIT – Departamento Nacional de Infra-estrutura e dos Transportes

ABNT – Associação Brasileira de Normas Tecnicas

EB – Especificações Brasileiras

#### b) Termos

CONCORRENTE – Pessoa Juridica, ou consócio de firmas atuando diretamente ou através de um representante devidamente credenciado, que esteja submetendo legalmente uma proposta;

CONTRATO – O documento que regula a execução dos serviços e define os compromissos e obrigações da Executante e da Contratante;

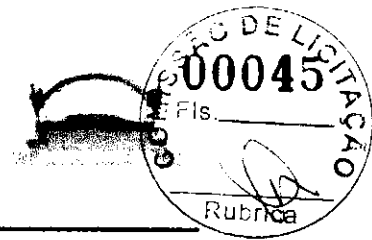
EXECUTANTE, CONTRATANTE – Pessoa Juridica ou Consócio que empreende a execução dos serviços objeto do contrato que atua diretamente ou através de empregados ou subcontratantes;

PRAZO – A não ser que designado de outra forma, prazo, como usado na documentação contratual e nas especificações, devera a ser compreendido como contrato em dias consecutivos;

FISCALIZAÇÃO – A Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO – MA, por seus representantes ou Consultor Contratado.

ORDEM DE SERVIÇO – ordem escrita, expedida pela Fiscalização à Executante determinando a execução de serviços de acordo com o contrato, inclusive as modificações que não envolvem alteração na base de pagamento

Marcos Sérgio de Lima  
Engenheiro de  
CREA Nº 127661/5



PROJETO – Representação gráfica dos detalhes dos serviços a serem executados e objeto do contrato

ESPECIFICAÇÕES – Definição escrita do modo de execução dos serviços, da qualidade dos materiais e dos métodos de controle, medição e pagamento, para itens de serviço cuja construção ou execução são previstas no contrato.

## 7.2 Documentação

- a) Os documentos integrantes do Contrato são:
- Edital de concorrência;
  - Normas Gerais de Trabalho;
  - Especificações Particulares;
  - Especificações Complementares;
  - Especificações Gerais;
  - Projetos;
  - Legislação, normas e instruções vigentes no País, na SINFRA e no DNFR, que lhe sejam aplicáveis;
  - Proposta da Executante
- b) Fica entendido, para fins deste artigo, que cada documento, conforme ordenado acima, prevalecerá sobre o seguinte, apenas onde ocorrerem discrepâncias ou contradições diretas. Esclarecimentos ou adições posteriores relativas a documento, estabelecendo condições ou determinações apresentadas em outro, não deverão ser compreendidos como discrepância ou contradições.
- c) A Executante deverá elaborar e submeter à Fiscalização os desenhos detalhadamente de parte das obras, peças, diagrama, etc., que forem requeridos em complementação aos constantes projetos. Tais desenhos deverão ser aprovados pela Fiscalização antes do início dos serviços a eles relativos. Esses desenhos deverão ainda estar em conformidade com os projetos e as especificações que prevalecerão sobre quaisquer daqueles ou sobre quaisquer detalhes elaborados pela executante.
- d) Os serviços deverão obedecer traçados, cotas, seções transversais, dimensões, tolerâncias e exigências de qualidade de materiais indicados nos projetos e



nas Especificações. Embora as medições, as amostragens e ensaios possam ser considerados como evidência dessa observância, ficará a exclusivo critério da Fiscalização, julgar se os serviços e materiais apresentam desvio em relação ao projeto e especificações. Sua decisão, quanto a desvios permissíveis dos mesmos, deverá ser final.

### 7.3 Canteiro dos Serviços, Mão-de-obra e Equipamentos

a) A mobilização consistirá na colocação e montagem, no local da obra, de todo equipamento necessário à execução dos serviços, de acordo com o cronograma de equipamento proposto, inclusive a instalação de usinas centrais e depósitos, bem como a construção de alojamentos, escritórios e outras instalações necessárias ao trabalho, assim como também da construção das instalações para a Fiscalização.

b) Será considerada como mobilização, a obtenção, preparo, conservação das áreas e respectivos acessos a serem utilizados.

c) A desmobilização consistirá na desmontagem e retirada do canteiro da obra de todos os equipamentos e instalações executadas, com execução das instalações para a Fiscalização.

d) Não haverá qualquer pagamento em separado para mobilização e desmobilização. Seus custos deverão ser incluídos nos preços propostos para os vários itens de serviço, constantes do Quadro de Quantidades

e) Toda aquisição de terreno, direitos de exploração, servidões, facilidades ou direitos de acesso que venham a ser necessários para pedreiras, jazidas, aguadas ou outras finalidades que estejam além dos limites da faixa de domínio, deverão ser adquiridos pela Executante e o seu custo incluído nos preços propostos para os vários itens de serviços.

f) Antes de utilizar quaisquer pedreiras, jazidas, empréstimos ou quaisquer áreas dentro da faixa de domínio, para armazenamento que não seja temporário ou fins normais de execução do projeto, a Executante deverá obter autorização, por escrito da Fiscalização

g) A executante deverá, durante todo tempo, proporcionar supervisão adequada, mão-de-obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até a conclusão, dentro do prazo requerido no Contrato.

h) Todo o pessoal da Executante deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64



i) Qualquer operário ou empregado da Executante, ou de qualquer subcontratado que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitosa, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela Executante.

j) Quando a Executante ou seu representante não estiver presente em determinado setor de trabalho onde seja necessário ministrar instruções, estas serão dadas pela Fiscalização e deverão ser recebidas e acatadas pelo encarregado ou pela pessoa eventualmente dirigente do serviço em questão.

k) A Executante deverá fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços. Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender às exigências, com produção de qualidade e quantidade satisfatória dos trabalhos, a Fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

#### 7.4 Materiais

a) Todos os materiais devem estar de acordo com as Especificações. Caso a Fiscalização julgue necessário, poderá solicitar da Executante a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais.

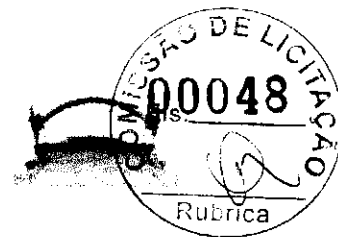
b) A Executante deverá submeter à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais a serem utilizados e empregados, devendo estar integralmente de acordo com as amostras aprovadas. Caso julgue necessário, a fiscalização poderá solicitar a apresentação de Certificados de Ensaio relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

c) A Executante deverá efetuar todos os controles necessários para assegurar que a qualidade dos materiais empregados se encontrem em conformidade com as Especificações. Os ensaios e verificações a seu cargo serão executados por laboratório aprovados pela Fiscalização.

d) Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços acima descritos e seu custo deverá estar incluído nos preços unitários constantes de sua proposta.

Mercedes Siqueira de Lima  
Engenheira Civil  
CREA Nº 1126676/2

10



e) Antes de apresentar sua proposta, o Concorrente deverá visitar o local das obras, a fim de se inteirar do vulto das mesmas, de modo a elaborar seu orçamento baseado em sua própria avaliação das condições locais.

f) Após a efetivação do contrato não será levado em conta, quaisquer reclamações ou solicitações de alteração dos preços constantes de sua proposta, decorrentes da não observância deste item.

### 7.5 Segurança e Conveniência Pública

a) A Executante deverá, em toda e qualquer ocasião tomar o necessário cuidado em todas as operações e uso do seu equipamento, a fim de proteger o público e facilitar o tráfego, e nos locais onde os projetos exigirem, que qualquer base, revestimento ou pavimento sejam construídos em uma faixa de cada vez. A faixa que não estiver sendo concluída deverá ser aberta ao tráfego público, sob o controle de direção única, alternadamente.

Se a Executante julgar conveniente poderá, com aprovação prévia da Fiscalização e sem remuneração extra, construir e conservar variantes, desviar o tráfego do local dos serviços e, quando indicado no projeto, a executante deverá desviar o tráfego para uma passagem aprovada, devendo conservar em perfeitas condições de segurança.

Quando ordenada pela Fiscalização, a Executante deverá fornecer sinalizadores, a fim de possibilitar a passagem do tráfego sob os controles de direção única. Nenhum pagamento em separado será feito para os referidos sinalizadores.

Os derramamentos resultantes das operações de transportes ao longo ou através de qualquer via pública deverão ser removidos, imediatamente pela Executante, com ônus para a mesma.

As operações de construção deverão ser executadas de tal maneira que causem o mínimo incômodo possível às propriedades limítrofes.

b) A Executante deverá providenciar, instalar e manter as barreiras necessárias, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, bem como tomar todas as precauções necessárias para a proteção do trabalho e segurança do público.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64



Exige-se que a Executante implante sinais de aviso 200 metros antes e depois do local da obra, onde as operações interfiram com tráfego.

O pagamento para o fornecimento e levantamento de barreiras, sinais de perigo e de aviso não serão feitos diretamente, mas todos deverão ser inclusos nos preços propostos para os itens de serviço do contrato

Os sinais de aviso deverão estar de acordo como os símbolos e padrões em vigor.

c) A Executante deverá ser responsável pela proteção de toda propriedade pública, linha de transmissão de energia elétrica, telegrafo ou telefone e outros serviços de utilidade pública, ao longo e adjacente ao trecho em construção. Quaisquer serviços de utilidade pública avariada pela Executante deverão ser consertados imediatamente, com ônus para a mesma.

A Executante caberão os encargos impostos por lei por quaisquer danos ou morte de qualquer pessoa ou danos às propriedades públicas e privadas, por ela causados

d) A Executante deverá isentar a prefeitura municipal e todos os seus representantes, de processos, ações ou reclamações de qualquer pessoa ou propriedade, como consequência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou pela utilização de materiais inaceitáveis na construção dos serviços

e) Quando determinados trechos das obras estiverem concluídos e se solicitado pela fiscalização, a Executante deverá abrir esses trechos ao tráfego, ficando, entretanto, responsável pela conservação dos referidos trechos.

## 7.6 Responsabilidade pelos Serviços

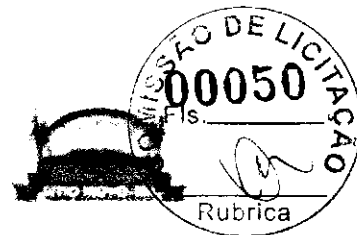
a) A Fiscalização deverá decidir as questões que venham a seguir quanto a qualidade e aceitabilidade dos materiais fornecidos, serviços executados, andamento, interpretação dos projetos, especificações e cumprimento satisfatório as cláusulas do contrato

b) Nenhuma operação de importância deverá ser iniciada sem o consentimento escrito da Fiscalização ou sem uma notificação escrita da Executante, apresentada com antecedência suficiente para que a Fiscalização tome as providências necessárias para inspeção, antes do início das operações. Os serviços iniciados sem a observância destas exigências, poderão ser rejeitados

Mercedes Bezerra de Lima  
Representante  
CREA Nº 122678/0



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ 05.631.031/0001-64**



c) A Fiscalização deverá sempre ter acesso ao trabalho durante a construção e deverá receber todas as facilidades razoáveis para determinar se os materiais e mão-de-obra empregados estão de acordo com os projetos e Especificações.

d) Até que seja notificado pela Fiscalização sobre a aceitação final dos serviços, a Executante deverá ser responsável pela conservação dos mesmos e deverá tomar as precauções contra o prejuízo ou danos a qualquer parte dos mesmos, pela ação dos elementos, ou por qualquer outra causa, quer surjam da execução dos serviços, quer de sua não execução.

A Executante, por sua conta, deverá reparar e restaurar todos os danos a qualquer parte dos serviços objeto de Contrato, exceto aqueles danos devido a causas imprevisíveis, fora de controle e não motivados por falta ou negligência da mesma.

e) A Executante não deverá usar materiais antes que este tenha sido aprovado como determinado nas Especificações, nem deverá executar qualquer serviço antes que o alinhamento e as cotas tenham sido satisfatoriamente estabelecidas.

f) As mudanças, alterações, acréscimos ou reduções nos projetos e nas Especificações, inclusive aumento ou diminuição de quantitativos, segundo venham a ser julgados necessários para Fiscalização, serão fixadas em Ordens de Serviços, que especificarão as alterações feitas e os quantitativos alterados.

g) Caso as alterações no item anterior afetem o valor global do contrato ou alterem o prazo contratual ou ainda incluam preços novos não previstos anteriormente, a Ordem de Serviço só poderá ser emitido com fundamento em apostila ou em termo aditivo ao contrato lavrado entre a prefeitura e a executante.

h) Os serviços executados ou materiais fornecidos, que não atenderem às exigências especificadas, deverão ser removidos, substituídos ou reparados, segundo instruções da Fiscalização e da maneira que esta determinar tudo por conta da Executante.

i) Antes do recebimento final, a rodovia, as jazidas, empréstimos, pedreiras e todo o terreno ocupado pela Executante relacionados com o serviço, deverão ser limpos de todo o lixo, excesso de materiais e estruturas temporárias. Todas as obras de arte, valetas e drenagem deverão ser limpas de qualquer dispositivo resultante dos serviços da Executante e conservação, até que inspeção final tenha sido feita. Estes serviços serão considerados como serviços necessários à conclusão do Contrato e nenhum pagamento direto será feito pelos mesmos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64



## 7.7 Especificações Gerais

### 7.7.1 Terraplenagem

- Serviços Preliminares de Terraplenagem NT - 3,96
- Caminhos de Serviços NT - 4,96
- Cortes NT - 5,96
- Empréstimos NI - 6,96
- Aterros NI - 9,96

Marcos Soares de Lima  
Engenheiro  
CREA Nº 122671/1-0



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64



## 8. ELEMENTOS PARA A CONCORRÊNCIA

Heraldo Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112661/01-0



## 8. ELEMENTOS PARA CONCORRÊNCIA

### 8.1 Clima e Pluviometria

O clima de um modo geral é favorável e a temperatura média oscila em torno de 26° a 38°C. A precipitação anual média na região é de 1.200mm.

### 8.2 Fatores de Ordem Técnica

Os serviços de Preservação Ecológica deverão ser considerados pelo licitante no que se refere a custos, produtividade e prazos de execução.

### 8.3 Prazo

O prazo estimado para execução da obra é de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos. Apresenta-se a seguir alguns quadros de interesse para o licitante, a saber:

- Resumo do Orçamento Geral: preenchido pelo licitante a partir dos subtotais do seu orçamento;
- Relação de Equipamento Mínimo: preenchido pelo licitante com a quantidade de cada equipamento a ser alocado à obra para o cumprimento dos prazos estipulados, considerando as especificações dos serviços.

### 8.4 Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado por meio de medição realizada pelo Setor fiscalizante, ficando assegurado o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação da mesma pela contratada.

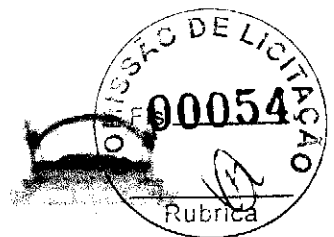
Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, representada nos mesmos termos do item.

Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais. Os pagamentos à contratada serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda ou por outro setor específico da prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO – MA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Hercules Soares de Lima  
Empenhado em  
CPILA Nº 1026/2015



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ 05.631.031/0001-64**



Para fazer jus ao pagamento, a contratada adjudicatária deverá apresentar junto a nota fiscal, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e demais documentos necessários aos pagamentos.

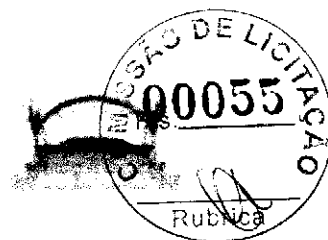
Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente, através de cheques ou transferências bancárias, obedecidos os trâmites legais contra a apresentação da nota fiscal, depois de conferidas, aceitas e processadas pelo órgão fiscalizador do contrato e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da Contratada.

Nos pagamentos devidos serão descontados os valores de multas e eventuais débitos decorrente do contrato.

Mercúlio Roberto de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112647621-6



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64



## 9. PLANILHA DE PREÇOS

Hercules Siqueira de Lima  
Proprietário  
CREA Nº 026678/5

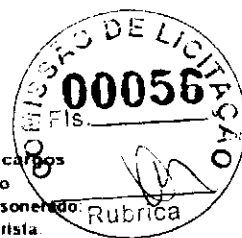


Obra:  
Adequação de Estradas Vicinais no Município de São  
Novo - MA  
REPASSÉ Nº 1076408-21

Banco:  
SINAPI - 12/2021 -  
Maranhão  
CONTRATO DE  
SICRO3 - 10/2021 -  
Maranhão

B.D.J.  
22,46%

Encargos  
Não  
Desoneração  
Horista:  
116,54%  
Mensalista:  
72,97%



Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>17.093,94</b>
1.1	5 Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	6,00	372,25	379,52	2.277,12
1.2	22 Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	mês	3,00	4.098,43	5.018,94	15.056,82
<b>2</b>		<b>TERRAPLENAGEM</b>					<b>482.906,06</b>
2.1	5501700 SICRO3	Desmatamento, desboscamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com arvores de diâmetro até 0,10 m	m <sup>2</sup>	27270,50	0,41	0,50	13.635,25
2.2	4016008 SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	23345,16	3,03	5,71	86.614,25
2.3	5814314 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário	tkm	262714,31	0,13	0,89	233.810,79
2.4	4915598 SICRO3	Reconformação da plataforma	ha	81811,50	0,07	0,09	7367,04
2.5	100574 SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS - AF_11/2019	m <sup>3</sup>	23345,16	1,11	1,36	31.750,78
2.6	5502978 SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m <sup>3</sup>	23345,16	1,84	4,70	109.728,96
<b>Total Geral</b>							<b>500.000,00</b>

Henrique Siqueira de Lima  
Engenheiro  
CREA Nº 102662/5

D





ESTADO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO



PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO - MA  
OBJETO: Adequação de Estradas Vicinais no Município de São João do Rio - MA  
LOCAL: SÃO JOÃO DO RIO - MA  
Lote 00000000 - 110,58%

CONTRATO DE REPASSE Nº 1076408-21

MEMORIA DE CÁLCULO

Dados	Extensão	Largura	Esp. de Base	13 635,25					m				DMT Mat. Usada = Empolamento =	VER TAB DMT 1,2
				6					m					
TRECHO	BUEIROS					Ponte de Madeira Recup. (m)				Ponte de Madeira Const.	COMP			
	BSTC 600	BSTC 800	BSTC 1000	BDTC 1000	BTTC 1000	4m	6m	8m	10m					
ESTRADA VICINAIS SANTA MARIA APOLOVADIA ADJUNTA														14 615,35
<b>TOTAL</b>														<b>13 635,25 m</b>

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES													
1.1	PLACA INDICATIVA DA OBRA													1,31 m <sup>2</sup>
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA													1,31 m <sup>2</sup>
2.0	TERRAPLENAGEM													
2.1	Levantamento, topografia, projeto, terraplenagem, execução de obra com áreas de 1,00 m <sup>2</sup> a 100 m <sup>2</sup>	13 635,25	m	X	1									13 635,25 m <sup>2</sup>
2.2	Escavação e carga de material de jazida com frete de 100 km e carregado de 1,4 m <sup>3</sup>	13 635,25	m	X	1									13 635,25 m <sup>2</sup>
2.3	Transporte com caminhão de capacidade de 10 m <sup>3</sup> com taxa mínima de frete de 1,00 m <sup>3</sup>	13 635,25	m	X	1									13 635,25 m <sup>2</sup>
2.4	Reconstrução da infraestrutura	13 635,25	m	X	1									13 635,25 m <sup>2</sup>
2.5	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR COM 120 CV	13 635,25	m	X	1									13 635,25 m <sup>2</sup>
2.6	Compactação de bases a 100% com Proctor Normal	13 635,25	m	X	1									13 635,25 m <sup>2</sup>

Mercúrio Soares de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112567/0-5

0



Obra  
Adequação de Estradas Vicinais no Município de São João del-Rei - MA  
CONTRATO DE REPASSE Nº 107/2021-21

**Bancos**  
SINAPI -  
12/2021 -  
Maranhão  
SICRO3 -  
10/2021 -  
Maranhão

**B.D.I.**  
22,46%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado:  
Horista: 115,54%  
Mensalista: 72,97%

Item	Descrição	Cronograma Físico e Financeiro			
		Total Por	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	17.093,94	51,90%	24,35%	24,05%
2	TERRAPLENAGEM	482.906,06	30,00%	50,00%	20,00%
3	DRENAGEM	0,00	40,00%	40,00%	20,00%
3.1	OBRAS DE ARTES CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (PONTES DE MADEIRA)	0,00	0,00	0,00	0,00
4	SINALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>500.000,00</b>	<b>30,75%</b>	<b>49,11%</b>	<b>20,14%</b>
				<b>153.743,57</b>	<b>245.564,12</b>
				<b>398.307,70</b>	<b>500.000,00</b>

Marcelo Soares de Lima  
Emprego: 100  
CREA Nº 1004 100 00 0





Composições Analíticas com Preço Unitário  
 Recuperação de Estradas Vicinais no Município de SÃO JOÃO DEL-REI - MA  
 CONTRATO DE REPASSE Nº 1076408-21

Bancos  
 SINAPI - 12/2021 -

Encargos Sociais  
 Não Desonerado

Composições Analíticas com Preço Unitário

1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	6 Proprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	ASTU -	M	1,0000000	277,25	277,25
Composição	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	19,44	19,44
Auxiliar							
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0000000	15,04	30,08
Auxiliar							
Composição	94862 SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	FUES - FUNDACÕES E ESTRUTURAS	M3	0,0100000	273,27	2,73
Auxiliar							
Itens	4813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,0 X 1,125" M	Material	M	1,0000000	225,00	225,00
<hr/>							
1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	22 Proprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	ASTU -	M	1,0000000	4.088,43	4.088,43
Composição	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	103,0000000	25,06	2.581,18
Auxiliar							
Composição	90778 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	15,0000000	101,15	1.517,25
Auxiliar							

Mercúrio Soares de Lencastre  
 Engenheiro Civil  
 CREA Nº 02667612-0



**Obra**  
**Adequação de Estradas Vicinais no Município de**  
**Sítio Novo - MA**  
**CONTRATO DE REPASSE Nº 1076408-21**

**Bancos**      **B.O.I.**  
**SINAPI - 12/2021 - 22,46%.**  
**Maranhão**  
**SICRO3 - 10/2021 -**  
**Maranhão**

**Encargos**  
**Sociais**  
**Não**  
**Desonerado**  
**Horista**  
**115,64%**  
**Mensalista**  
**72,97%**

**CURVA ABC DE SERVIÇOS**

Item	Código Banco	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. com BDI	Total	PESO	PESO AUMULADO
2.2	5914374 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ e cubo em revestimento próprio	km	267114,31	0,73	0,89	203.815,79	46,76%	46,76%
2.3	5502978 SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m²	23346,15	3,84	4,10	109.726,95	21,95%	68,71%
2.7	4016036 SICRO3	Escarificação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e capacidade de 3,4 m³	m³	13346,15	5,00	5,71	86.614,25	17,32%	86,03%
2.5	100574 SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS - AF. 11-2019	m²	23346,15	1,11	1,36	31.750,78	6,35%	92,38%
1.2	22 Proprio	ADMINISTRACAO LOCAL DA OBRA	mes	3,05	4.098,43	5.018,94	15.056,40	3,01%	95,39%
1.3	5501700 SICRO3	Desmatamento, desbrolhamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com ancos de diâmetro até 0,15 m	m²	27270,90	0,41	0,50	13.635,25	2,73%	98,12%
2.4	4919598 SICRO3	Reconformação de platôfomas	tx	81811,90	0,07	0,09	7.363,04	1,47%	99,59%
1.1	6 Proprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m	6,00	212,25	339,52	2.037,12	0,41%	100,00%
<b>Total Geral</b>							<b>500.000,00</b>		

Hercules Soares de Lima  
 Engenheiro  
 CREA Nº 128618/05

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA  
OBJETO: Adquirição de Estacas Vitradas no Município de Sítio Novo - MA  
LOCAL: SÍTIO NOVO - MA  
ESTRADA DO FOMCADO SANTA MARIA AO POBONADO PACIÊNCIA

### QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA - DMT

DADOS: Peso específico 1,65 t/m<sup>3</sup>  
Espessura 0,29 m  
Distância entre estacas 300  
Carga de tração 400

JAZIDA UTILIZADA	LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA	SUB-TRECHO	EXTENSÃO (m)	VOLUME	PESO (t)	DISTÂNCIA FIXA (km)	TAMANHO MÉDIO DO SUB-TRECHO (km)	MT SUB-TRECHO
RUA DO POBONADO PACIÊNCIA AO FOMCADO PAJÉ	E - 435	000 J até 064,00	11,080	227,56 80	375,48 87	0,34	6,455	262,292
		064,00 até 151,00	87,000	389,27	672,2955	0,34	0,72	497,77

DMT 01 -----> 6,82 Km

Atenciosamente,  
Engenheiro Civil  
(RUA DE SÍTIO NOVO, 100)



*[Handwritten mark]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



COMPOSICAO DE BDI

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

Objeto: Adequação de Estradas Vicinais no Município de Sitio Novo - MA

Local: SÍTIO NOVO - MA

CONTRATO DE REPASSE Nº 1076408-21

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	Adotadas - %
Taxa de seguros	0,32	0,74	0,40	0,40
Garantia (*)	0,32	0,74	0,40	0,40
Risco	0,50	0,97	0,56	0,56
Despesas Financeiras	1,02	1,21	1,11	1,11
Administração Central	3,80	4,67	4,01	4,01
Lucro	6,64	8,69	7,30	7,30
<b>Tributos (soma dos itens abaixo)</b>	<b>5,65</b>	<b>10,65</b>	<b>8,15</b>	<b>6,65</b>
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**) (***)	0,00	5,00	2,50	3,00
<b>TOTAL</b>	<b>19,60</b>	<b>24,23</b>	<b>20,97</b>	<b>22,46</b>

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + I) + L}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguros

G = taxa de garantia

R = taxa de risco

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observações

(\*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução

(\*\*) - Taxa de ISS

(\*\*\*) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.

Marcelo Soares de Lima  
Empenhado em  
R\$ 1.120.000,00

D



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



COMPOSICAO DE ENCARGOS SOCIAIS

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA  
Objeto: Adequação de Estradas Vicinais no Município de Sitio Novo - MA  
Local: SÍTIO NOVO - MA  
Leis sociais = 115,54%

CONTRATO DE REPASSE Nº 1076408-21

CODIGO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MAÇÃ DE OBRA (SEM DEDUÇÃO)	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A				
A1	INSS		20,00	20,00
A2	SESI		1,50	1,50
A3	SENAI		1,00	1,00
A4	INCRA		0,20	0,20
A5	SEBRAE		0,60	0,60
A6	Salário Educação		2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		3,00	3,00
A8	FGTS		8,00	8,00
A9	SECONCI		1,00	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos		<b>37,80</b>	<b>37,80</b>
GRUPO B				
B1	Repouso Semanal Remunerado		17,88	NÃO INCIDE
B2	Feridos		3,95	NÃO INCIDE
B3	Auxílio-Enfermidade		0,92	0,71
B4	13º Salário		10,81	8,33
B5	Licença Paternidade		0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas		0,72	0,56
B7	Dias de Chuva		1,48	NÃO INCIDE
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		0,11	0,09
B9	Ferias Gozadas		8,61	6,63
B10	Salário Maternidade		0,03	0,02
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A		<b>44,48</b>	<b>16,40</b>
GRUPO C				
C1	Aviso Prévio Indenizado		5,42	4,18
C2	Aviso Prévio Trabalhado		0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas		4,87	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		4,95	3,82
C5	Indenização Adicional		0,46	0,35
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A		<b>15,83</b>	<b>12,20</b>
GRUPO D				
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		16,85	6,20
D2	Reincidência de Grupo A Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,48	0,37
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro		17,33	6,57
TOTAL (A+B+C+D)			<b>115,54%</b>	<b>72,97%</b>

Manoel Soares de Lima  
Engenheiro  
CREA Nº 12.766/01

D



Obra  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO - MA



## Nota de Serviço Tabela

(ESTRADA DO PRIVADO PACIÊNCIA AO POVEDADO RETIRO) 0+0.000 - 574+17.150

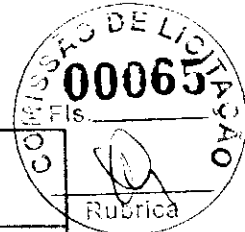
Lado Esquerdo			Eixo				Lado Direito		
F.W. Base			Estaca	Cota Projeto	Cota Terreno	Cota Vermelha	F.W. Base		
Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)					Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)
3.000	280.981	-2.00	0+0.000	281.241	281.041	0.200	3.000	280.981	2.00
3.000	280.634	2.00	1+0.000	280.894	280.694	0.200	3.000	280.634	2.00
3.000	280.389	-2.00	2+0.000	280.649	280.449	0.200	3.000	280.389	2.00
3.000	280.168	2.00	3+0.000	280.428	280.228	0.200	3.000	280.168	-2.00
3.000	280.092	2.00	4+0.000	280.352	280.152	0.200	3.000	280.092	2.00
3.000	279.952	2.00	5+0.000	280.212	280.012	0.200	3.000	279.952	2.00
3.000	279.324	-2.00	6+0.000	279.584	279.384	0.200	3.000	279.324	2.00
3.000	278.802	2.00	6+14.572	279.062	278.862	0.200	3.000	278.802	2.00
3.000	278.638	-2.00	7+0.000	278.898	278.698	0.200	3.000	278.638	2.00
3.000	278.381	2.00	7+10.221	278.641	278.441	0.200	3.000	278.381	2.00
3.000	278.167	-2.00	8+0.000	278.427	278.227	0.200	3.000	278.167	2.00
3.000	278.008	-2.00	8+7.004	278.268	278.068	0.200	3.000	278.008	-2.00
3.000	278.030	-2.00	8+19.549	278.290	278.090	0.200	3.000	278.030	-2.00
3.000	278.036	2.00	9+0.000	278.296	278.096	0.200	3.000	278.036	2.00
3.000	278.116	-2.00	10+0.000	278.576	278.376	0.200	3.000	278.116	2.00
3.000	278.398	2.00	10+5.810	278.658	278.458	0.200	3.000	278.398	2.00
3.000	278.653	2.00	11+0.000	278.913	278.713	0.200	3.000	278.653	2.00
3.000	278.931	2.00	12+0.000	279.191	278.991	0.200	3.000	278.931	2.00
3.000	279.190	2.00	13+0.000	279.450	279.250	0.200	3.000	279.190	2.00
3.000	278.835	-2.00	14+0.000	279.095	278.895	0.200	3.000	278.835	2.00
3.000	278.621	2.00	14+10.875	278.881	278.681	0.200	3.000	278.621	2.00
3.000	278.493	-2.00	15+0.000	278.753	278.553	0.200	3.000	278.493	2.00
3.000	278.212	2.00	16+0.000	278.472	278.272	0.200	3.000	278.212	2.00
3.000	277.935	-2.00	17+0.000	278.195	277.995	0.200	3.000	277.935	2.00
3.000	278.284	-2.00	18+0.000	278.544	278.344	0.200	3.000	278.284	2.00
3.000	278.711	2.00	19+0.000	278.971	278.771	0.200	3.000	278.711	2.00
3.000	279.090	-2.00	20+0.000	279.350	279.150	0.200	3.000	279.090	2.00
3.000	279.314	2.00	21+0.000	279.574	279.374	0.200	3.000	279.314	2.00
3.000	279.326	-2.00	22+0.000	279.586	279.386	0.200	3.000	279.326	-2.00
3.000	279.050	2.00	23+0.000	279.310	279.110	0.200	3.000	279.050	2.00
3.000	278.850	2.00	24+0.000	279.110	278.910	0.200	3.000	278.850	2.00
3.000	278.626	2.00	25+0.000	278.886	278.686	0.200	3.000	278.626	2.00
3.000	278.417	2.00	26+0.000	278.677	278.477	0.200	3.000	278.417	-2.00
3.000	278.203	2.00	27+0.000	278.464	278.264	0.200	3.000	278.203	2.00
3.000	278.165	2.00	28+0.000	278.425	278.225	0.200	3.000	278.165	2.00
3.000	278.243	-2.00	28+11.747	278.503	278.303	0.200	3.000	278.243	2.00
3.000	278.292	-2.00	29+0.000	278.552	278.352	0.200	3.000	278.292	2.00
3.000	278.412	2.00	30+0.000	278.672	278.472	0.200	3.000	278.412	2.00
3.000	278.532	2.00	31+0.000	278.792	278.592	0.200	3.000	278.532	2.00
3.000	278.211	-2.00	32+0.000	278.471	278.271	0.200	3.000	278.211	2.00
3.000	277.936	2.00	33+0.000	278.196	277.996	0.200	3.000	277.936	2.00
3.000	277.944	2.00	34+0.000	278.204	278.004	0.200	3.000	277.944	-2.00
3.000	278.196	2.00	34+5.443	278.456	278.256	0.200	3.000	278.196	-2.00
3.000	278.747	2.00	35+0.000	279.007	278.807	0.200	3.000	278.747	-2.00
3.000	278.849	2.00	35+2.706	279.109	278.909	0.200	3.000	278.849	2.00
3.000	278.902	-2.00	35+4.090	279.162	278.962	0.200	3.000	278.902	2.00
3.000	278.925	-2.00	35+4.458	279.185	278.985	0.200	3.000	278.925	2.00
3.000	279.541	-2.00	35+19.430	279.801	279.601	0.200	3.000	279.541	2.00
3.000	279.559	-2.00	36+0.000	279.819	279.619	0.200	3.000	279.559	2.00
3.000	280.348	-2.00	37+0.000	280.608	280.408	0.200	3.000	280.348	2.00
3.000	280.425	-2.00	37+1.559	280.685	280.485	0.200	3.000	280.425	2.00
3.000	280.522	2.00	37+14.925	280.782	280.582	0.200	3.000	280.522	2.00
3.000	280.270	-2.00	38+0.000	280.530	280.330	0.200	3.000	280.270	2.00
3.000	279.246	2.00	39+0.000	279.506	279.306	0.200	3.000	279.246	2.00
3.000	279.038	-2.00	39+4.107	279.298	279.098	0.200	3.000	279.038	2.00
3.000	278.355	2.00	40+0.000	278.615	278.415	0.200	3.000	278.355	2.00
3.000	277.547	2.00	41+0.000	277.807	277.607	0.200	3.000	277.547	-2.00
3.000	276.888	-2.00	41+16.637	277.148	276.948	0.200	3.000	276.888	2.00
3.000	276.740	-2.00	42+0.000	277.000	276.800	0.200	3.000	276.740	-2.00
3.000	275.869	2.00	43+0.000	276.129	275.929	0.200	3.000	275.869	2.00
3.000	274.845	-2.00	44+0.000	275.105	274.905	0.200	3.000	274.845	2.00
3.000	273.981	2.00	45+0.000	274.241	274.041	0.200	3.000	273.981	2.00
3.000	273.863	2.00	45+5.438	274.123	273.923	0.200	3.000	273.863	2.00
3.000	273.555	2.00	46+0.000	273.815	273.615	0.200	3.000	273.555	2.00

Marcos de Serviço de Juro  
CREAM 1006/2015





Obra  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO - MA



### Nota de Serviço Tabela

ESTRADA DO POVOADO PACIÊNCIA AO POVOADO RETIRO 0+0.000 - 574+17.150

Lado Esquerdo			Eixo				Lado Direito		
FTW Base			Estrada	Cota Projeto	Cota Terrano	Cota Vermelha	FTW Base		
Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)					Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)
3.000	273.299	-2.00	47+0.000	273.559	273.359	0.200	3.000	273.299	-2.00
3.000	273.516	-2.00	48+0.000	273.776	273.576	0.200	3.000	273.516	-2.00
3.000	273.933	-2.00	49+0.000	274.193	273.993	0.200	3.000	273.933	-2.00
3.000	274.644	-2.00	50+0.000	274.904	274.704	0.200	3.000	274.644	-2.00
3.000	274.938	-2.00	50+6.837	275.198	274.998	0.200	3.000	274.938	-2.00
3.000	275.302	-2.00	51+0.000	275.562	275.362	0.200	3.000	275.302	-2.00
3.000	275.923	-2.00	52+0.000	276.183	275.983	0.200	3.000	275.923	-2.00
3.000	276.361	-2.00	52+15.413	276.621	276.421	0.200	3.000	276.361	-2.00
3.000	276.500	-2.00	53+0.000	276.760	276.560	0.200	3.000	276.500	-2.00
3.000	277.218	-2.00	54+0.000	277.478	277.278	0.200	3.000	277.218	-2.00
3.000	277.899	-2.00	54+18.598	278.159	277.959	0.200	3.000	277.899	-2.00
3.000	277.956	-2.00	55+0.000	278.216	278.016	0.200	3.000	277.956	-2.00
3.000	278.810	-2.00	56+0.000	279.070	278.870	0.200	3.000	278.810	-2.00
3.000	278.879	-2.00	56+7.041	279.139	278.939	0.200	3.000	278.879	-2.00
3.000	279.737	-2.00	57+0.000	279.997	279.797	0.200	3.000	279.737	-2.00
3.000	280.317	-2.00	58+0.000	280.577	280.377	0.200	3.000	280.317	-2.00
3.000	280.655	-2.00	59+0.000	280.915	280.715	0.200	3.000	280.655	-2.00
3.000	281.761	-2.00	60+0.000	282.021	281.821	0.200	3.000	281.761	-2.00
3.000	281.553	-2.00	61+0.000	281.813	281.613	0.200	3.000	281.553	-2.00
3.000	285.304	-2.00	62+0.000	285.564	285.364	0.200	3.000	285.304	-2.00
3.000	285.920	-2.00	62+6.067	286.180	285.980	0.200	3.000	285.920	-2.00
3.000	286.980	-2.00	63+0.000	287.240	287.040	0.200	3.000	286.980	-2.00
3.000	288.078	-2.00	64+0.000	288.338	288.138	0.200	3.000	288.078	-2.00
3.000	288.675	-2.00	65+0.000	288.945	288.745	0.200	3.000	288.675	-2.00
3.000	288.839	-2.00	66+0.000	289.099	288.899	0.200	3.000	288.839	-2.00
3.000	288.821	-2.00	67+0.000	289.081	288.881	0.200	3.000	288.821	-2.00
3.000	288.739	-2.00	68+0.000	288.999	288.799	0.200	3.000	288.739	-2.00
3.000	288.708	-2.00	68+7.562	288.968	288.768	0.200	3.000	288.708	-2.00
3.000	288.723	-2.00	69+0.000	288.983	288.783	0.200	3.000	288.723	-2.00
3.000	288.916	-2.00	70+0.000	289.176	288.976	0.200	3.000	288.916	-2.00
3.000	288.947	-2.00	70+6.281	289.207	289.007	0.200	3.000	288.947	-2.00
3.000	288.976	-2.00	71+0.000	289.236	289.036	0.200	3.000	288.976	-2.00
3.000	288.987	-2.00	72+0.000	289.247	289.047	0.200	3.000	288.987	-2.00
3.000	288.876	-2.00	73+0.000	289.136	288.936	0.200	3.000	288.876	-2.00
3.000	288.369	-2.00	74+0.000	288.629	288.429	0.200	3.000	288.369	-2.00
3.000	287.614	-2.00	75+0.000	287.874	287.674	0.200	3.000	287.614	-2.00
3.000	287.322	-2.00	75+12.452	287.582	287.382	0.200	3.000	287.322	-2.00
3.000	287.191	-2.00	76+0.000	287.451	287.251	0.200	3.000	287.191	-2.00
3.000	286.955	-2.00	77+0.000	287.215	287.015	0.200	3.000	286.955	-2.00
3.000	287.056	-2.00	78+0.000	287.316	287.116	0.200	3.000	287.056	-2.00
3.000	287.158	-2.00	79+0.000	287.418	287.218	0.200	3.000	287.158	-2.00
3.000	287.206	-2.00	80+0.000	287.466	287.266	0.200	3.000	287.206	-2.00
3.000	287.451	-2.00	81+0.000	287.711	287.511	0.200	3.000	287.451	-2.00
3.000	287.696	-2.00	82+0.000	287.956	287.756	0.200	3.000	287.696	-2.00
3.000	287.885	-2.00	83+0.000	288.145	287.945	0.200	3.000	287.885	-2.00
3.000	288.590	-2.00	84+0.000	288.850	288.650	0.200	3.000	288.590	-2.00
3.000	289.543	-2.00	85+0.000	289.803	289.603	0.200	3.000	289.543	-2.00
3.000	290.711	-2.00	86+0.000	290.971	290.771	0.200	3.000	290.711	-2.00
3.000	292.471	-2.00	87+0.000	292.731	292.531	0.200	3.000	292.471	-2.00
3.000	294.095	-2.00	88+0.000	294.355	294.155	0.200	3.000	294.095	-2.00
3.000	294.913	-2.00	88+16.283	295.173	294.973	0.200	3.000	294.913	-2.00
3.000	295.165	-2.00	89+0.000	295.425	295.225	0.200	3.000	295.165	-2.00
3.000	296.122	-2.00	90+0.000	296.382	296.182	0.200	3.000	296.122	-2.00
3.000	296.083	-2.00	91+0.000	296.343	296.143	0.200	3.000	296.083	-2.00
3.000	295.837	-2.00	92+0.000	296.097	295.897	0.200	3.000	295.837	-2.00
3.000	295.635	-2.00	93+0.000	295.895	295.695	0.200	3.000	295.635	-2.00
3.000	295.638	-2.00	93+0.419	295.898	295.698	0.200	3.000	295.638	-2.00
3.000	295.336	-2.00	94+0.000	295.596	295.396	0.200	3.000	295.336	-2.00
3.000	295.454	-2.00	95+0.000	295.714	295.514	0.200	3.000	295.454	-2.00
3.000	296.055	-2.00	96+0.000	296.315	296.115	0.200	3.000	296.055	-2.00
3.000	296.722	-2.00	97+0.000	296.982	296.782	0.200	3.000	296.722	-2.00
3.000	297.358	-2.00	98+0.000	297.618	297.418	0.200	3.000	297.358	-2.00
3.000	297.403	-2.00	98+16.113	297.663	297.463	0.200	3.000	297.403	-2.00
3.000	297.426	-2.00	99+0.000	297.686	297.486	0.200	3.000	297.426	-2.00

Marcos Soares de Lima  
Engenheiro de  
CRA Nº 1200/2015



Obra  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO - MA



## Nota de Serviço Tabela

ESTRADA DO POVOADO PACIÊNCIA AO POVOADO RETIRO - 0+0.000 574+17.150

Lado Esquerdo			Eixo				Lado Direito		
FTW Base			Estaca	Cota Projeto	Cota Terreno	Cota Vermelha	FTW Base		
Alast (m)	Cota (m)	Incl (%)					Alast (m)	Cota (m)	Incl (%)
3.000	297.532	2.00	100+0.000	297.792	297.592	0.200	3.000	297.532	2.00
3.000	297.157	2.00	100+16.643	297.417	297.217	0.200	3.000	297.157	2.00
3.000	297.075	2.00	101+0.000	297.335	297.135	0.200	3.000	297.075	2.00
3.000	296.302	2.00	102+0.000	296.562	296.362	0.200	3.000	296.302	2.00
3.000	295.654	2.00	103+0.000	295.914	295.714	0.200	3.000	295.654	2.00
3.000	294.878	-2.00	104+0.000	295.138	294.938	0.200	3.000	294.878	2.00
3.000	294.425	-2.00	105+0.000	294.685	294.485	0.200	3.000	294.425	2.00
3.000	294.491	2.00	106+0.000	294.751	294.551	0.200	3.000	294.491	2.00
3.000	294.498	2.00	106+7.125	294.758	294.558	0.200	3.000	294.498	-2.00
3.000	294.782	2.00	107+0.000	295.042	294.842	0.200	3.000	294.782	2.00
3.000	295.042	2.00	108+0.000	295.302	295.102	0.200	3.000	295.042	-2.00
3.000	295.176	2.00	109+0.000	295.436	295.236	0.200	3.000	295.176	2.00
3.000	295.220	2.00	109+10.527	295.480	295.280	0.200	3.000	295.220	2.00
3.000	295.125	-2.00	110+0.000	295.385	295.185	0.200	3.000	295.125	2.00
3.000	294.924	2.00	111+0.000	295.184	294.984	0.200	3.000	294.924	2.00
3.000	294.732	2.00	112+0.000	294.992	294.792	0.200	3.000	294.732	-2.00
3.000	294.548	2.00	113+0.000	294.808	294.608	0.200	3.000	294.548	2.00
3.000	294.626	-2.00	114+0.000	294.886	294.686	0.200	3.000	294.626	-2.00
3.000	294.692	2.00	114+11.987	294.952	294.752	0.200	3.000	294.692	2.00
3.000	294.705	2.00	115+0.000	294.965	294.765	0.200	3.000	294.705	2.00
3.000	294.882	-2.00	116+0.000	295.142	294.942	0.200	3.000	294.882	-2.00
3.000	295.097	-2.00	117+0.000	295.352	295.152	0.200	3.000	295.097	2.00
3.000	295.302	-2.00	118+0.000	295.562	295.362	0.200	3.000	295.302	2.00
3.000	295.209	-2.00	119+0.000	295.469	295.269	0.200	3.000	295.209	2.00
3.000	295.169	2.00	119+8.587	295.479	295.279	0.200	3.000	295.169	2.00
3.000	295.123	2.00	120+0.000	295.383	295.183	0.200	3.000	295.123	2.00
3.000	294.912	2.00	121+0.000	295.172	294.972	0.200	3.000	294.912	2.00
3.000	294.619	2.00	122+0.000	294.879	294.679	0.200	3.000	294.619	2.00
3.000	294.221	-2.00	123+0.000	294.481	294.281	0.200	3.000	294.221	-2.00
3.000	293.807	-2.00	124+0.000	294.065	293.865	0.200	3.000	293.807	-2.00
3.000	293.735	2.00	124+5.306	293.995	293.795	0.200	3.000	293.735	2.00
3.000	293.753	2.00	125+0.000	294.013	293.813	0.200	3.000	293.753	2.00
3.000	293.900	-2.00	126+0.000	294.160	293.960	0.200	3.000	293.900	-2.00
3.000	293.906	2.00	127+0.000	294.166	293.966	0.200	3.000	293.906	2.00
3.000	293.912	2.00	128+0.000	294.172	293.972	0.200	3.000	293.912	2.00
3.000	293.914	2.00	128+5.268	294.174	293.974	0.200	3.000	293.914	2.00
3.000	293.896	2.00	129+0.000	294.156	293.956	0.200	3.000	293.896	2.00
3.000	294.018	-2.00	130+0.000	294.278	294.078	0.200	3.000	294.018	-2.00
3.000	294.612	2.00	131+0.000	294.872	294.672	0.200	3.000	294.612	2.00
3.000	295.323	-2.00	132+0.000	295.583	295.383	0.200	3.000	295.323	-2.00
3.000	296.389	2.00	133+0.000	296.649	296.449	0.200	3.000	296.389	2.00
3.000	297.389	2.00	134+0.000	297.649	297.449	0.200	3.000	297.389	-2.00
3.000	298.240	-2.00	135+0.000	298.500	298.300	0.200	3.000	298.240	-2.00
3.000	299.108	2.00	136+0.000	299.368	299.168	0.200	3.000	299.108	2.00
3.000	299.995	-2.00	137+0.000	300.255	300.055	0.200	3.000	299.995	2.00
3.000	300.207	2.00	137+5.868	300.467	300.267	0.200	3.000	300.207	2.00
3.000	300.408	2.00	138+0.000	300.668	300.468	0.200	3.000	300.408	2.00
3.000	300.692	2.00	139+0.000	300.952	300.752	0.200	3.000	300.692	-2.00
3.000	300.897	-2.00	140+0.000	301.157	300.957	0.200	3.000	300.897	2.00
3.000	300.867	2.00	140+5.010	301.127	300.927	0.200	3.000	300.867	2.00
3.000	300.665	-2.00	141+0.000	300.925	300.725	0.200	3.000	300.665	2.00
3.000	300.384	-2.00	142+0.000	300.644	300.444	0.200	3.000	300.384	-2.00
3.000	299.057	-2.00	142+0.000	299.317	299.117	0.200	3.000	299.057	-2.00
3.000	299.713	2.00	144+0.000	299.973	299.773	0.200	3.000	299.713	-2.00
3.000	299.247	2.00	145+0.000	299.507	299.307	0.200	3.000	299.247	2.00
3.000	298.659	2.00	146+0.000	298.919	298.719	0.200	3.000	298.659	2.00
3.000	297.947	-2.00	147+0.000	298.207	298.007	0.200	3.000	297.947	2.00
3.000	297.432	-2.00	148+0.000	297.692	297.492	0.200	3.000	297.432	2.00
3.000	276.922	-2.00	149+0.000	277.182	276.982	0.200	3.000	276.922	-2.00
3.000	296.355	2.00	150+0.000	296.615	296.415	0.200	3.000	296.355	-2.00
3.000	295.909	2.00	151+0.000	296.169	295.969	0.200	3.000	295.909	2.00
3.000	295.467	2.00	152+0.000	295.727	295.527	0.200	3.000	295.467	2.00
3.000	295.030	2.00	153+0.000	295.290	295.090	0.200	3.000	295.030	2.00
3.000	294.761	2.00	154+0.000	295.021	294.821	0.200	3.000	294.761	-2.00

MARCUS VINÍCIUS DE LIMA  
Engenheiro  
CREAM 11268/01

D



Obra  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL-REI - MA



### Nota de Serviço Tabela

ESTRADA DO POVOADO PACIÊNCIA AO POVOADO RETIRO 0+0.000 5/4+17.150

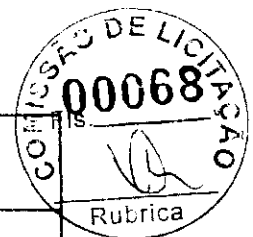
Lado Esquerdo			Eixo				Lado Direito		
FTW Base			Estaca	Cota Projeto	Cota Terreno	Cota Vermelha	FTW Base		
Afast (m)	Cota (m)	Incl. (%)					Afast (m)	Cota (m)	Incl. (%)
3.000	294.721	2.00	155+0.000	294.981	294.781	0.200	3.000	294.721	2.00
3.000	294.682	2.00	156+0.000	294.942	294.742	0.200	3.000	294.682	2.00
3.000	294.642	2.00	157+0.000	294.902	294.702	0.200	3.000	294.642	2.00
3.000	294.600	2.00	158+0.000	294.860	294.660	0.200	3.000	294.600	2.00
3.000	294.560	2.00	159+0.000	294.820	294.620	0.200	3.000	294.560	2.00
3.000	294.520	2.00	160+0.000	294.780	294.580	0.200	3.000	294.520	2.00
3.000	294.479	2.00	161+0.000	294.739	294.539	0.200	3.000	294.479	2.00
3.000	294.442	2.00	161+17.365	294.702	294.502	0.200	3.000	294.442	2.00
3.000	294.417	2.00	162+0.000	294.672	294.472	0.200	3.000	294.417	2.00
3.000	293.562	2.00	163+0.000	293.522	293.622	0.200	3.000	293.562	2.00
3.000	292.597	2.00	164+0.000	292.857	292.657	0.200	3.000	292.597	2.00
3.000	292.590	2.00	164+0.230	292.850	292.650	0.200	3.000	292.590	2.00
3.000	291.714	2.00	165+0.000	291.974	291.774	0.200	3.000	291.714	2.00
3.000	290.612	2.00	166+0.000	290.872	290.672	0.200	3.000	290.612	2.00
3.000	289.925	2.00	167+0.000	290.185	289.985	0.200	3.000	289.925	2.00
3.000	289.319	2.00	168+0.000	289.579	289.379	0.200	3.000	289.319	2.00
3.000	288.750	2.00	169+0.000	289.010	288.810	0.200	3.000	288.750	2.00
3.000	288.079	2.00	170+0.000	288.339	288.139	0.200	3.000	288.079	2.00
3.000	287.760	2.00	170+8.772	288.020	287.820	0.200	3.000	287.760	2.00
3.000	286.967	2.00	171+0.000	287.227	287.027	0.200	3.000	286.967	2.00
3.000	285.662	2.00	172+0.000	285.922	285.722	0.200	3.000	285.662	2.00
3.000	284.265	2.00	173+0.000	284.525	284.325	0.200	3.000	284.265	2.00
3.000	282.979	2.00	174+0.000	283.239	283.039	0.200	3.000	282.979	2.00
3.000	282.253	2.00	175+0.000	282.513	282.313	0.200	3.000	282.253	2.00
3.000	281.928	2.00	176+0.000	282.188	281.988	0.200	3.000	281.928	2.00
3.000	281.932	2.00	177+0.000	282.192	281.992	0.200	3.000	281.932	2.00
3.000	282.465	2.00	178+0.000	282.725	282.525	0.200	3.000	282.465	2.00
3.000	283.104	2.00	179+0.000	283.364	283.164	0.200	3.000	283.104	2.00
3.000	283.620	2.00	179+15.350	283.880	283.680	0.200	3.000	283.620	2.00
3.000	283.727	2.00	180+0.000	283.987	283.787	0.200	3.000	283.727	2.00
3.000	284.257	2.00	181+0.000	284.517	284.317	0.200	3.000	284.257	2.00
3.000	284.814	2.00	182+0.000	285.074	284.874	0.200	3.000	284.814	2.00
3.000	285.614	2.00	183+0.000	285.874	285.674	0.200	3.000	285.614	2.00
3.000	286.418	2.00	184+0.000	286.678	286.478	0.200	3.000	286.418	2.00
3.000	287.701	2.00	185+0.000	287.961	287.761	0.200	3.000	287.701	2.00
3.000	288.438	2.00	185+11.493	288.698	288.498	0.200	3.000	288.438	2.00
3.000	289.000	2.00	186+0.000	289.260	289.060	0.200	3.000	289.000	2.00
3.000	289.537	2.00	186+18.763	289.797	289.597	0.200	3.000	289.537	2.00
3.000	289.574	2.00	187+0.000	289.834	289.634	0.200	3.000	289.574	2.00
3.000	289.913	2.00	188+0.000	290.173	289.973	0.200	3.000	289.913	2.00
3.000	289.670	2.00	189+0.000	289.930	289.730	0.200	3.000	289.670	2.00
3.000	289.606	2.00	190+0.000	289.866	289.666	0.200	3.000	289.606	2.00
3.000	289.877	2.00	191+0.000	290.137	289.937	0.200	3.000	289.877	2.00
3.000	289.919	2.00	191+6.990	290.179	289.979	0.200	3.000	289.919	2.00
3.000	289.940	2.00	192+0.000	290.200	290.000	0.200	3.000	289.940	2.00
3.000	289.940	2.00	192+1.510	290.200	290.000	0.200	3.000	289.940	2.00
3.000	289.940	2.00	193+0.000	290.200	290.000	0.200	3.000	289.940	2.00
3.000	289.940	2.00	193+4.759	290.200	290.000	0.200	3.000	289.940	2.00
3.000	289.710	2.00	194+0.000	289.970	289.770	0.200	3.000	289.710	2.00
3.000	289.000	2.00	195+0.000	289.260	289.060	0.200	3.000	289.000	2.00
3.000	288.973	2.00	196+0.000	289.233	289.033	0.200	3.000	288.973	2.00
3.000	289.110	2.00	196+8.857	289.370	289.170	0.200	3.000	289.110	2.00
3.000	289.424	2.00	197+0.000	289.684	289.484	0.200	3.000	289.424	2.00
3.000	290.762	2.00	198+0.000	291.022	290.822	0.200	3.000	290.762	2.00
3.000	292.604	2.00	199+0.000	292.864	292.664	0.200	3.000	292.604	2.00
3.000	293.381	2.00	199+6.797	293.641	293.441	0.200	3.000	293.381	2.00
3.000	294.611	2.00	200+0.000	294.871	294.671	0.200	3.000	294.611	2.00
3.000	295.856	2.00	201+0.000	296.116	295.916	0.200	3.000	295.856	2.00
3.000	296.627	2.00	202+0.000	296.887	296.687	0.200	3.000	296.627	2.00
3.000	298.387	2.00	202+4.530	298.647	298.447	0.200	3.000	298.387	2.00
3.000	299.566	2.00	203+0.000	299.826	299.626	0.200	3.000	299.566	2.00
3.000	299.646	2.00	203+1.471	299.906	299.706	0.200	3.000	299.646	2.00
3.000	300.599	2.00	204+0.000	300.859	300.659	0.200	3.000	300.599	2.00
3.000	300.789	2.00	204+5.737	301.049	300.849	0.200	3.000	300.789	2.00

Marcos Soares de Jesus  
Engenheiro de Obras  
CREAM 11268/O-0

8



Obra  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO - MA



## Nota de Serviço Tabela

ESTRADA DO POVOADO PACIÊNCIA AO POVOADO RETIRO G+C.000 5/4+17.150

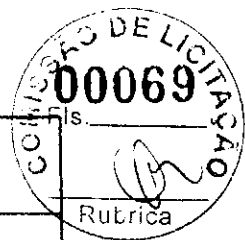
Lado Esquerdo			Eixo				Lado Direito		
FTW Base			Estaca	Cota Projeto	Cota Terreno	Cota Vermelha	FTW Base		
Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)					Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)
3.000	301.086	-2.00	205+0.000	301.346	301.146	0.200	3.000	301.086	2.00
3.000	301.107	2.00	205+6.182	301.367	301.167	0.200	3.000	301.107	-2.00
3.000	301.178	2.00	206+0.000	301.638	301.438	0.200	3.000	301.178	-2.00
3.000	301.431	2.00	207+0.000	301.691	301.491	0.200	3.000	301.431	-2.00
3.000	301.443	2.00	207+8.021	301.703	301.503	0.200	3.000	301.443	-2.00
3.000	301.386	2.00	208+0.000	301.646	301.446	0.200	3.000	301.386	-2.00
3.000	301.366	2.00	208+4.150	301.626	301.426	0.200	3.000	301.366	-2.00
3.000	300.981	2.00	209+0.000	301.241	301.041	0.200	3.000	300.981	2.00
3.000	300.591	2.00	210+0.000	300.851	300.651	0.200	3.000	300.591	2.00
3.000	301.505	2.00	210+19.653	301.765	301.565	0.200	3.000	301.505	-2.00
3.000	301.523	2.00	211+0.000	301.783	301.583	0.200	3.000	301.523	-2.00
3.000	302.713	2.00	212+0.000	302.993	302.793	0.200	3.000	302.713	-2.00
3.000	304.184	2.00	213+0.000	304.444	304.244	0.200	3.000	304.184	-2.00
3.000	305.147	2.00	213+12.225	305.407	305.207	0.200	3.000	305.147	-2.00
3.000	305.843	2.00	214+0.000	306.103	305.903	0.200	3.000	305.843	-2.00
3.000	307.088	2.00	215+0.000	307.348	307.148	0.200	3.000	307.088	-2.00
3.000	307.387	-2.00	216+0.000	307.647	307.447	0.200	3.000	307.387	2.00
3.000	307.494	-2.00	216+7.174	307.754	307.554	0.200	3.000	307.494	2.00
3.000	307.653	-2.00	217+0.000	307.913	307.713	0.200	3.000	307.653	2.00
3.000	307.878	2.00	217+18.047	308.138	307.938	0.200	3.000	307.878	-2.00
3.000	307.889	-2.00	218+0.000	308.149	307.949	0.200	3.000	307.889	2.00
3.000	308.164	-2.00	219+0.000	308.474	308.274	0.200	3.000	308.164	-2.00
3.000	308.831	2.00	220+0.000	309.091	308.891	0.200	3.000	308.831	-2.00
3.000	308.911	2.00	220+2.394	309.171	308.971	0.200	3.000	308.911	-2.00
3.000	310.906	-2.00	221+0.000	311.166	310.966	0.200	3.000	310.906	2.00
3.000	314.912	2.00	222+0.000	314.172	313.972	0.200	3.000	313.912	-2.00
3.000	314.549	-2.00	222+9.813	314.809	314.609	0.200	3.000	314.549	-2.00
3.000	315.092	2.00	223+0.000	315.352	315.152	0.200	3.000	315.092	-2.00
3.000	315.799	2.00	224+0.000	316.059	315.859	0.200	3.000	315.799	-2.00
3.000	316.617	2.00	224+17.771	316.877	316.677	0.200	3.000	316.617	-2.00
3.000	316.714	-2.00	225+0.000	316.974	316.774	0.200	3.000	316.714	2.00
3.000	317.420	2.00	226+0.000	317.680	317.480	0.200	3.000	317.420	-2.00
3.000	318.751	-2.00	227+0.000	318.511	318.311	0.200	3.000	318.751	2.00
3.000	318.310	-2.00	227+1.349	318.570	318.370	0.200	3.000	318.310	-2.00
3.000	319.095	2.00	228+0.000	319.355	319.155	0.200	3.000	319.095	-2.00
3.000	320.158	-2.00	229+0.000	320.418	320.218	0.200	3.000	320.158	2.00
3.000	320.232	-2.00	229+2.006	320.492	320.292	0.200	3.000	320.232	2.00
3.000	321.408	2.00	230+0.000	321.668	321.468	0.200	3.000	321.408	-2.00
3.000	322.527	2.00	231+0.000	322.787	322.587	0.200	3.000	322.527	-2.00
3.000	323.559	2.00	232+0.000	323.819	323.619	0.200	3.000	323.559	-2.00
3.000	324.423	2.00	233+0.000	324.683	324.483	0.200	3.000	324.423	-2.00
3.000	325.427	-2.00	234+0.000	325.687	325.487	0.200	3.000	325.427	2.00
3.000	325.983	-2.00	235+0.000	326.243	326.043	0.200	3.000	325.983	-2.00
3.000	326.303	-2.00	235+14.909	326.563	326.363	0.200	3.000	326.303	-2.00
3.000	326.489	2.00	236+0.000	326.749	326.549	0.200	3.000	326.489	-2.00
3.000	326.587	2.00	236+12.568	326.847	326.647	0.200	3.000	326.587	-2.00
3.000	326.716	2.00	237+0.000	326.976	326.776	0.200	3.000	326.716	-2.00
3.000	325.993	-2.00	238+0.000	326.253	326.053	0.200	3.000	325.993	-2.00
3.000	324.255	2.00	239+0.000	324.515	324.315	0.200	3.000	324.255	-2.00
3.000	323.477	-2.00	239+10.627	323.737	323.537	0.200	3.000	323.477	2.00
3.000	322.934	-2.00	240+0.000	323.194	322.994	0.200	3.000	322.934	-2.00
3.000	322.118	2.00	240+15.838	322.378	322.178	0.200	3.000	322.118	-2.00
3.000	321.204	2.00	241+0.000	322.174	321.974	0.200	3.000	321.204	-2.00
3.000	320.616	2.00	242+0.000	320.876	320.676	0.200	3.000	320.616	-2.00
3.000	319.503	2.00	243+0.000	319.763	319.563	0.200	3.000	319.503	-2.00
3.000	318.573	2.00	244+0.000	318.833	318.633	0.200	3.000	318.573	-2.00
3.000	317.830	-2.00	245+0.000	318.090	317.890	0.200	3.000	317.830	-2.00
3.000	317.356	-2.00	246+0.000	317.616	317.416	0.200	3.000	317.356	-2.00
3.000	317.057	2.00	247+0.000	317.312	317.112	0.200	3.000	317.057	-2.00
3.000	316.982	-2.00	248+0.000	317.247	317.047	0.200	3.000	316.982	2.00
3.000	317.349	2.00	249+0.000	317.609	317.409	0.200	3.000	317.349	-2.00
3.000	317.958	-2.00	250+0.000	318.218	318.018	0.200	3.000	317.958	2.00
3.000	318.771	2.00	250+16.066	319.031	318.831	0.200	3.000	318.771	-2.00
3.000	318.968	2.00	251+0.000	319.228	319.028	0.200	3.000	318.968	-2.00

MUNICÍPIO DE SITIO NOVO  
CREA Nº 0206/02.5

D



Obra  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO - MA



### Nota de Serviço Tabela

ESTRADA DO POVOADO PACIENCIA AO POVOADO RETIRO 0+0.000 574+17.150

Lado Esquerdo			Eixo				Lado Direito		
FTW Base			Estaca	Cota Projeto	Cota Terreno	Cota Vermelha	FTW Base		
Afast (m)	Cota (m)	Incl (%)					Afast (m)	Cota (m)	Incl (%)
3.000	319.659	2.00	252+0.000	319.919	319.719	0.200	3.000	319.659	-2.00
3.000	320.130	2.00	253+0.000	320.390	320.190	0.200	3.000	320.130	-2.00
3.000	320.450	2.00	254+0.000	320.710	320.510	0.200	3.000	320.450	-2.00
3.000	320.601	-2.00	255+0.000	320.861	320.661	0.200	3.000	320.601	2.00
3.000	320.581	2.00	256+0.000	320.841	320.641	0.200	3.000	320.581	-2.00
3.000	320.949	2.00	257+0.000	321.209	321.009	0.200	3.000	320.949	2.00
3.000	321.736	-2.00	257+18.162	321.996	321.796	0.200	3.000	321.736	2.00
3.000	321.881	-2.00	258+0.000	322.141	321.941	0.200	3.000	321.881	-2.00
3.000	323.126	2.00	259+0.000	323.386	323.186	0.200	3.000	323.126	2.00
3.000	325.997	2.00	260+0.000	326.257	326.057	0.200	3.000	325.997	-2.00
3.000	328.312	-2.00	261+0.000	328.572	328.372	0.200	3.000	328.312	-2.00
3.000	329.381	-2.00	262+0.000	329.641	329.441	0.200	3.000	329.381	-2.00
3.000	330.154	2.00	263+0.000	330.414	330.214	0.200	3.000	330.154	2.00
3.000	330.216	2.00	263+2.618	330.476	330.276	0.200	3.000	330.216	2.00
3.000	330.517	-2.00	264+0.000	330.777	330.577	0.200	3.000	330.517	-2.00
3.000	330.722	2.00	264+11.455	330.982	330.782	0.200	3.000	330.722	2.00
3.000	330.992	2.00	265+0.000	331.252	331.052	0.200	3.000	330.992	2.00
3.000	331.655	2.00	266+0.000	331.915	331.715	0.200	3.000	331.655	2.00
3.000	332.372	-2.00	266+18.883	332.632	332.432	0.200	3.000	332.372	-2.00
3.000	332.425	2.00	267+0.000	332.685	332.485	0.200	3.000	332.425	2.00
3.000	333.456	-2.00	268+0.000	333.716	333.516	0.200	3.000	333.456	-2.00
3.000	334.121	2.00	268+15.653	334.381	334.181	0.200	3.000	334.121	2.00
3.000	334.235	2.00	269+0.000	334.495	334.295	0.200	3.000	334.235	2.00
3.000	334.758	-2.00	270+0.000	335.018	334.818	0.200	3.000	334.758	-2.00
3.000	335.362	2.00	271+0.000	335.622	335.422	0.200	3.000	335.362	-2.00
3.000	335.374	-2.00	271+0.453	335.634	335.434	0.200	3.000	335.374	2.00
3.000	335.757	-2.00	272+0.000	336.017	335.817	0.200	3.000	335.757	2.00
3.000	336.118	2.00	273+0.000	336.378	336.178	0.200	3.000	336.118	2.00
3.000	336.106	-2.00	273+3.329	336.366	336.166	0.200	3.000	336.106	2.00
3.000	335.752	2.00	274+0.000	336.022	335.822	0.200	3.000	335.752	2.00
3.000	335.314	2.00	275+0.000	335.574	335.374	0.200	3.000	335.314	-2.00
3.000	335.746	-2.00	276+0.000	336.006	335.806	0.200	3.000	335.746	-2.00
3.000	336.657	2.00	277+0.000	336.917	336.717	0.200	3.000	336.657	-2.00
3.000	337.079	2.00	277+9.398	337.339	337.139	0.200	3.000	337.079	2.00
3.000	337.593	2.00	278+0.000	337.853	337.653	0.200	3.000	337.593	2.00
3.000	338.627	-2.00	279+0.000	338.887	338.687	0.200	3.000	338.627	-2.00
3.000	339.487	-2.00	279+14.486	339.747	339.547	0.200	3.000	339.487	-2.00
3.000	339.634	2.00	280+0.000	339.894	339.694	0.200	3.000	339.634	-2.00
3.000	340.068	2.00	280+17.364	340.328	340.128	0.200	3.000	340.068	2.00
3.000	340.123	2.00	281+0.000	340.383	340.183	0.200	3.000	340.123	2.00
3.000	340.535	2.00	282+0.000	340.795	340.595	0.200	3.000	340.535	2.00
3.000	340.964	-2.00	283+0.000	341.224	341.024	0.200	3.000	340.964	2.00
3.000	341.408	-2.00	283+6.069	341.668	341.468	0.200	3.000	341.408	-2.00
3.000	341.936	-2.00	284+0.000	342.196	341.996	0.200	3.000	341.936	-2.00
3.000	343.436	2.00	285+0.000	343.696	343.496	0.200	3.000	343.436	2.00
3.000	344.612	-2.00	286+0.000	344.872	344.672	0.200	3.000	344.612	2.00
3.000	344.683	2.00	286+7.880	344.943	344.743	0.200	3.000	344.683	2.00
3.000	344.658	2.00	287+0.000	344.918	344.718	0.200	3.000	344.658	-2.00
3.000	344.572	-2.00	288+0.000	344.832	344.632	0.200	3.000	344.572	2.00
3.000	344.397	2.00	288+12.609	344.657	344.457	0.200	3.000	344.397	-2.00
3.000	344.266	2.00	289+0.000	344.526	344.326	0.200	3.000	344.266	2.00
3.000	343.893	2.00	290+0.000	344.153	343.953	0.200	3.000	343.893	2.00
3.000	343.329	2.00	291+0.000	343.577	343.377	0.200	3.000	343.329	-2.00
3.000	343.000	2.00	291+11.516	343.260	343.060	0.200	3.000	343.000	2.00
3.000	342.456	2.00	292+0.000	342.716	342.516	0.200	3.000	342.456	2.00
3.000	340.806	2.00	293+0.000	341.066	340.866	0.200	3.000	340.806	2.00
3.000	340.388	-2.00	293+6.731	340.648	340.448	0.200	3.000	340.388	-2.00
3.000	339.826	-2.00	294+0.000	340.086	339.886	0.200	3.000	339.826	2.00
3.000	339.751	-2.00	294+0.666	340.051	339.851	0.200	3.000	339.751	-2.00
3.000	338.874	2.00	295+0.000	339.134	338.934	0.200	3.000	338.874	2.00
3.000	339.224	-2.00	296+0.000	339.484	339.284	0.200	3.000	339.224	2.00
3.000	340.697	2.00	297+0.000	340.957	340.757	0.200	3.000	340.697	-2.00
3.000	340.841	2.00	297+2.746	341.101	340.901	0.200	3.000	340.841	2.00
3.000	342.472	2.00	298+0.000	342.732	342.532	0.200	3.000	342.472	2.00

Marcos Simão de S. S.  
Engenheiro  
CREA Nº 1266/02

*(Handwritten mark)*



Obra  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO - MA



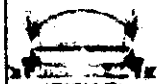
### Nota de Serviço Tabela

ESTRADA DO POVOADO PACIÊNCIA AO POVOADO RETIRO D+G.000 574+17 150

Lado Esquerdo			Furo				Lado Direito		
FTW Base			Estaca	Cota Projeto	Cota Terreno	Cota Vermelha	FTW Base		
Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)					Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)
3.000	344.676	2.00	299+0.000	344.936	344.736	0.200	3.000	344.676	2.00
3.000	346.475	2.00	300+0.000	346.735	346.535	0.200	3.000	346.475	2.00
3.000	347.576	2.00	301+0.000	347.836	347.636	0.200	3.000	347.576	2.00
3.000	348.375	2.00	302+0.000	348.635	348.435	0.200	3.000	348.375	2.00
3.000	348.945	2.00	303+0.000	349.205	349.005	0.200	3.000	348.945	2.00
3.000	348.860	-2.00	303+4.605	349.120	348.920	0.200	3.000	348.860	-2.00
3.000	348.064	2.00	304+0.000	348.944	348.744	0.200	3.000	348.064	2.00
3.000	348.456	2.00	305+0.000	348.716	348.516	0.200	3.000	348.456	2.00
3.000	347.994	2.00	306+0.000	348.254	348.054	0.200	3.000	347.994	2.00
3.000	347.868	2.00	306+11.154	348.178	347.978	0.200	3.000	347.868	2.00
3.000	347.693	2.00	307+0.000	347.953	347.753	0.200	3.000	347.693	2.00
3.000	347.797	2.00	308+0.000	347.557	347.357	0.200	3.000	347.797	2.00
3.000	347.268	2.00	309+0.000	347.528	347.328	0.200	3.000	347.268	2.00
3.000	347.359	2.00	309+4.427	347.619	347.419	0.200	3.000	347.359	2.00
3.000	347.721	2.00	310+0.000	347.981	347.781	0.200	3.000	347.721	2.00
3.000	348.503	2.00	311+0.000	348.763	348.563	0.200	3.000	348.503	2.00
3.000	349.615	2.00	312+0.000	349.875	349.675	0.200	3.000	349.615	2.00
3.000	350.626	2.00	313+0.000	350.886	350.686	0.200	3.000	350.626	2.00
3.000	350.839	2.00	313+4.316	351.099	350.899	0.200	3.000	350.839	2.00
3.000	352.497	2.00	314+0.000	352.757	352.557	0.200	3.000	352.497	2.00
3.000	354.700	2.00	315+0.000	354.960	354.760	0.200	3.000	354.700	2.00
3.000	355.633	2.00	316+0.000	355.893	355.693	0.200	3.000	355.633	2.00
3.000	356.407	2.00	317+0.000	356.667	356.467	0.200	3.000	356.407	2.00
3.000	357.458	2.00	317+17.445	357.718	357.518	0.200	3.000	357.458	2.00
3.000	357.566	2.00	318+0.000	357.826	357.626	0.200	3.000	357.566	2.00
3.000	358.199	2.00	318+16.656	358.459	358.259	0.200	3.000	358.199	2.00
3.000	358.301	2.00	319+0.000	358.561	358.361	0.200	3.000	358.301	2.00
3.000	359.062	2.00	320+0.000	359.322	359.122	0.200	3.000	359.062	2.00
3.000	360.003	2.00	321+0.000	360.263	360.063	0.200	3.000	360.003	2.00
3.000	360.774	2.00	322+0.000	361.034	360.834	0.200	3.000	360.774	2.00
3.000	360.931	2.00	322+1.303	361.191	360.991	0.200	3.000	360.931	2.00
3.000	362.190	2.00	323+0.000	362.450	362.250	0.200	3.000	362.190	2.00
3.000	363.105	2.00	324+0.000	363.365	363.165	0.200	3.000	363.105	2.00
3.000	363.318	2.00	325+0.000	363.578	363.378	0.200	3.000	363.318	2.00
3.000	361.843	2.00	326+0.000	362.103	361.903	0.200	3.000	361.843	2.00
3.000	360.451	2.00	327+0.000	360.711	360.511	0.200	3.000	360.451	2.00
3.000	358.875	2.00	328+0.000	359.135	358.935	0.200	3.000	358.875	2.00
3.000	357.619	2.00	328+12.334	357.829	357.629	0.200	3.000	357.619	2.00
3.000	357.365	2.00	329+0.000	357.625	357.425	0.200	3.000	357.365	2.00
3.000	356.943	2.00	330+0.000	357.203	357.003	0.200	3.000	356.943	2.00
3.000	356.735	2.00	331+0.000	356.495	356.295	0.200	3.000	356.735	2.00
3.000	355.738	2.00	332+0.000	355.998	355.798	0.200	3.000	355.738	2.00
3.000	356.524	2.00	333+0.000	356.784	356.584	0.200	3.000	356.524	2.00
3.000	357.486	2.00	334+0.000	357.746	357.546	0.200	3.000	357.486	2.00
3.000	358.153	2.00	335+0.000	358.413	358.213	0.200	3.000	358.153	2.00
3.000	358.331	2.00	335+7.136	358.591	358.391	0.200	3.000	358.331	2.00
3.000	357.907	2.00	336+0.000	358.167	357.967	0.200	3.000	357.907	2.00
3.000	357.752	2.00	337+0.000	358.012	357.812	0.200	3.000	357.752	2.00
3.000	357.547	2.00	338+0.000	357.857	357.657	0.200	3.000	357.547	2.00
3.000	357.443	2.00	339+0.000	357.703	357.503	0.200	3.000	357.443	2.00
3.000	357.438	2.00	340+0.000	357.698	357.498	0.200	3.000	357.438	2.00
3.000	357.489	2.00	340+6.026	357.749	357.549	0.200	3.000	357.489	2.00
3.000	357.051	2.00	341+0.000	357.311	357.111	0.200	3.000	357.051	2.00
3.000	358.039	2.00	342+0.000	358.299	358.099	0.200	3.000	358.039	2.00
3.000	359.066	2.00	343+0.000	359.326	359.126	0.200	3.000	359.066	2.00
3.000	359.089	2.00	343+0.801	359.349	359.149	0.200	3.000	359.089	2.00
3.000	359.786	2.00	344+0.000	360.046	359.846	0.200	3.000	359.786	2.00
3.000	360.630	2.00	345+0.000	360.890	360.690	0.200	3.000	360.630	2.00
3.000	361.755	2.00	346+0.000	361.975	361.775	0.200	3.000	361.755	2.00
3.000	361.950	2.00	347+0.000	362.210	362.010	0.200	3.000	361.950	2.00
3.000	363.098	2.00	348+0.000	363.358	363.158	0.200	3.000	363.098	2.00
3.000	363.816	2.00	349+0.000	364.096	363.896	0.200	3.000	363.816	2.00
3.000	364.509	2.00	350+0.000	364.769	364.569	0.200	3.000	364.509	2.00
3.000	365.599	2.00	351+0.000	365.859	365.659	0.200	3.000	365.599	2.00

Marcos Siqueira de S.  
CREAM 1226/02

D



Obra  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO - MA



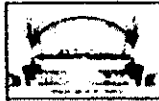
## Nota de Serviço Tabela

ESTRADA DO POVOADO PACIÊNCIA AO POVOADO RETIRO D=0,000 574+17,150

Lado Esquerdo			Eixo				Lado Direito		
FTW Base			Estaca	Cota Projeto	Cota Terreno	Cota Vermelha	FTW Base		
Alast (m)	Cota (m)	Incl (%)					Alast (m)	Cota (m)	Incl (%)
3.000	367.188	2.00	352+0.000	367.448	367.248	0.200	3.000	367.188	2.00
3.000	369.053	2.00	353+0.000	369.313	369.113	0.200	3.000	369.053	2.00
3.000	370.306	2.00	353+10.942	370.566	370.366	0.200	3.000	370.306	2.00
3.000	370.888	2.00	354+0.000	371.148	370.948	0.200	3.000	370.888	2.00
3.000	372.479	2.00	355+0.000	372.739	372.539	0.200	3.000	372.479	2.00
3.000	373.431	2.00	356+0.000	373.691	373.491	0.200	3.000	373.431	2.00
3.000	374.146	2.00	356+10.356	374.406	374.206	0.200	3.000	374.146	2.00
3.000	374.325	2.00	357+0.000	374.585	374.385	0.200	3.000	374.325	2.00
3.000	374.763	2.00	357+8.932	375.023	374.823	0.200	3.000	374.763	2.00
3.000	375.429	2.00	358+0.000	375.689	375.489	0.200	3.000	375.429	2.00
3.000	375.672	2.00	358+3.040	375.932	375.732	0.200	3.000	375.672	2.00
3.000	376.469	2.00	358+18.170	376.729	376.529	0.200	3.000	376.469	2.00
3.000	376.547	2.00	359+0.000	376.807	376.607	0.200	3.000	376.547	2.00
3.000	377.364	2.00	359+12.816	377.624	377.424	0.200	3.000	377.364	2.00
3.000	377.814	2.00	360+0.000	378.074	377.874	0.200	3.000	377.814	2.00
3.000	378.552	2.00	360+18.651	378.812	378.612	0.200	3.000	378.552	2.00
3.000	378.596	2.00	361+0.000	378.856	378.656	0.200	3.000	378.596	2.00
3.000	379.693	2.00	362+0.000	379.953	379.753	0.200	3.000	379.693	2.00
3.000	380.667	2.00	363+0.000	380.927	380.727	0.200	3.000	380.667	2.00
3.000	380.990	2.00	363+7.224	381.250	381.050	0.200	3.000	380.990	2.00
3.000	381.726	2.00	364+0.000	381.986	381.786	0.200	3.000	381.726	2.00
3.000	382.177	2.00	364+7.773	382.437	382.237	0.200	3.000	382.177	2.00
3.000	382.694	2.00	365+0.000	382.954	382.754	0.200	3.000	382.694	2.00
3.000	382.792	2.00	365+8.141	383.052	382.852	0.200	3.000	382.792	2.00
3.000	382.609	2.00	366+0.000	382.869	382.669	0.200	3.000	382.609	2.00
3.000	382.559	2.00	366+3.243	382.819	382.619	0.200	3.000	382.559	2.00
3.000	382.370	2.00	367+0.000	382.630	382.430	0.200	3.000	382.370	2.00
3.000	382.314	2.00	367+10.131	382.574	382.374	0.200	3.000	382.314	2.00
3.000	382.212	2.00	368+0.000	382.472	382.272	0.200	3.000	382.212	2.00
3.000	382.143	2.00	368+5.000	382.403	382.203	0.200	3.000	382.143	2.00
3.000	382.239	2.00	369+18.024	382.499	382.299	0.200	3.000	382.239	2.00
3.000	382.134	2.00	370+0.000	382.494	382.294	0.200	3.000	382.134	2.00
3.000	382.401	2.00	371+0.000	382.661	382.461	0.200	3.000	382.401	2.00
3.000	382.638	2.00	371+10.765	382.898	382.698	0.200	3.000	382.638	2.00
3.000	382.803	2.00	372+0.000	383.063	382.863	0.200	3.000	382.803	2.00
3.000	383.625	2.00	373+0.000	383.885	383.685	0.200	3.000	383.625	2.00
3.000	384.562	2.00	373+18.440	384.822	384.622	0.200	3.000	384.562	2.00
3.000	384.640	2.00	374+0.000	384.900	384.700	0.200	3.000	384.640	2.00
3.000	385.327	2.00	374+14.483	385.587	385.387	0.200	3.000	385.327	2.00
3.000	385.655	2.00	375+0.000	385.915	385.715	0.200	3.000	385.655	2.00
3.000	386.287	2.00	375+11.635	386.547	386.347	0.200	3.000	386.287	2.00
3.000	386.673	2.00	376+0.000	386.933	386.733	0.200	3.000	386.673	2.00
3.000	387.167	2.00	377+0.000	387.427	387.227	0.200	3.000	387.167	2.00
3.000	387.059	2.00	378+0.000	387.319	387.119	0.200	3.000	387.059	2.00
3.000	386.784	2.00	379+0.000	387.044	386.844	0.200	3.000	386.784	2.00
3.000	386.739	2.00	379+7.928	386.999	386.799	0.200	3.000	386.739	2.00
3.000	386.491	2.00	380+0.000	386.751	386.551	0.200	3.000	386.491	2.00
3.000	386.228	2.00	381+0.000	386.488	386.288	0.200	3.000	386.228	2.00
3.000	386.182	2.00	382+0.000	386.442	386.242	0.200	3.000	386.182	2.00
3.000	386.125	2.00	383+0.000	386.385	386.185	0.200	3.000	386.125	2.00
3.000	386.159	2.00	384+0.000	386.419	386.219	0.200	3.000	386.159	2.00
3.000	386.364	2.00	385+0.000	386.624	386.424	0.200	3.000	386.364	2.00
3.000	386.646	2.00	386+0.000	386.906	386.706	0.200	3.000	386.646	2.00
3.000	387.047	2.00	387+0.000	387.307	387.107	0.200	3.000	387.047	2.00
3.000	387.519	2.00	388+0.000	387.779	387.579	0.200	3.000	387.519	2.00
3.000	388.156	2.00	389+0.000	388.416	388.216	0.200	3.000	388.156	2.00
3.000	388.967	2.00	390+0.000	389.227	389.027	0.200	3.000	388.967	2.00
3.000	389.601	2.00	391+0.000	389.861	389.661	0.200	3.000	389.601	2.00
3.000	390.500	2.00	392+0.000	390.760	390.560	0.200	3.000	390.500	2.00
3.000	391.454	2.00	393+0.000	391.714	391.514	0.200	3.000	391.454	2.00
3.000	393.210	2.00	394+0.000	393.470	393.270	0.200	3.000	393.210	2.00
3.000	393.916	2.00	395+0.000	394.176	393.976	0.200	3.000	393.916	2.00
3.000	394.154	2.00	395+4.362	394.414	394.214	0.200	3.000	394.154	2.00
3.000	394.562	2.00	396+0.000	394.822	394.622	0.200	3.000	394.562	2.00

Mercúrio Soares de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 1200/02

*(Handwritten mark)*



Obra  
**RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO - MA**

## Nota de Serviço Tabela

ESTRADA DO POVOADO PACIÊNCIA AO POVOADO RETIRO: 0+0.000 - 5+74.150

Lado Esquerdo			Eixo				Lado Direito		
FTW Base			Estaca	Cota Projeto	Cota Terreno	Cota Vermelha	FTW Base		
Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)					Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)
3.000	394.910	-2.00	397+0.000	395.170	394.470	0.200	3.000	394.910	-2.00
3.000	395.378	-2.00	398+0.000	395.638	395.438	0.200	3.000	395.378	-2.00
3.000	395.789	-2.00	399+0.000	396.049	395.849	0.200	3.000	395.789	-2.00
3.000	396.254	-2.00	400+0.000	396.514	396.314	0.200	3.000	396.254	-2.00
3.000	396.639	-2.00	401+0.000	396.899	396.699	0.200	3.000	396.639	-2.00
3.000	396.525	-2.00	402+0.000	396.785	396.585	0.200	3.000	396.525	-2.00
3.000	396.447	-2.00	403+0.000	396.707	396.507	0.200	3.000	396.447	-2.00
3.000	396.493	-2.00	404+0.000	396.753	396.553	0.200	3.000	396.493	-2.00
3.000	396.578	-2.00	405+0.000	396.838	396.638	0.200	3.000	396.578	-2.00
3.000	396.643	-2.00	405+6.870	396.903	396.703	0.200	3.000	396.643	-2.00
3.000	396.720	-2.00	406+0.000	396.980	396.780	0.200	3.000	396.720	-2.00
3.000	397.475	-2.00	407+0.000	397.685	397.485	0.200	3.000	397.475	-2.00
3.000	398.213	-2.00	408+0.000	398.473	398.273	0.200	3.000	398.213	-2.00
3.000	398.754	-2.00	409+0.000	399.014	398.814	0.200	3.000	398.754	-2.00
3.000	399.275	-2.00	410+0.000	399.535	399.335	0.200	3.000	399.275	-2.00
3.000	399.735	-2.00	411+0.000	399.995	399.795	0.200	3.000	399.735	-2.00
3.000	400.225	-2.00	412+0.000	400.485	400.285	0.200	3.000	400.225	-2.00
3.000	400.620	-2.00	413+0.000	400.880	400.680	0.200	3.000	400.620	-2.00
3.000	401.047	-2.00	414+0.000	401.307	401.107	0.200	3.000	401.047	-2.00
3.000	401.499	-2.00	415+0.000	401.759	401.559	0.200	3.000	401.499	-2.00
3.000	402.066	-2.00	415+18.866	402.326	402.126	0.200	3.000	402.066	-2.00
3.000	402.093	-2.00	416+0.000	402.353	402.153	0.200	3.000	402.093	-2.00
3.000	402.438	-2.00	417+0.000	402.698	402.498	0.200	3.000	402.438	-2.00
3.000	402.789	-2.00	418+0.000	403.049	402.849	0.200	3.000	402.789	-2.00
3.000	402.890	-2.00	418+16.180	403.150	402.950	0.200	3.000	402.890	-2.00
3.000	402.924	-2.00	419+0.000	403.184	402.984	0.200	3.000	402.924	-2.00
3.000	403.360	-2.00	420+0.000	403.620	403.420	0.200	3.000	403.360	-2.00
3.000	403.626	-2.00	421+0.000	403.886	403.686	0.200	3.000	403.626	-2.00
3.000	403.743	-2.00	422+0.000	404.003	403.803	0.200	3.000	403.743	-2.00
3.000	403.926	-2.00	422+12.846	404.186	403.986	0.200	3.000	403.926	-2.00
3.000	403.940	-2.00	423+0.000	404.200	404.000	0.200	3.000	403.940	-2.00
3.000	403.941	-2.00	424+0.000	404.201	404.001	0.200	3.000	403.941	-2.00
3.000	403.869	-2.00	425+0.000	404.129	403.929	0.200	3.000	403.869	-2.00
3.000	403.159	-2.00	426+0.000	403.419	403.219	0.200	3.000	403.159	-2.00
3.000	402.391	-2.00	427+0.000	402.651	402.451	0.200	3.000	402.391	-2.00
3.000	401.037	-2.00	428+0.000	401.297	401.097	0.200	3.000	401.037	-2.00
3.000	399.942	-2.00	429+0.000	400.202	400.002	0.200	3.000	399.942	-2.00
3.000	399.736	-2.00	430+0.000	399.996	399.796	0.200	3.000	399.736	-2.00
3.000	399.531	-2.00	431+0.000	399.791	399.591	0.200	3.000	399.531	-2.00
3.000	399.427	-2.00	431+10.659	399.682	399.482	0.200	3.000	399.427	-2.00
3.000	399.331	-2.00	432+0.000	399.591	399.391	0.200	3.000	399.331	-2.00
3.000	399.144	-2.00	433+0.000	399.404	399.204	0.200	3.000	399.144	-2.00
3.000	399.039	-2.00	434+0.000	399.299	399.099	0.200	3.000	399.039	-2.00
3.000	398.974	-2.00	435+0.000	399.234	399.034	0.200	3.000	398.974	-2.00
3.000	398.971	-2.00	435+1.215	399.231	399.031	0.200	3.000	398.971	-2.00
3.000	398.960	-2.00	436+0.000	399.220	399.020	0.200	3.000	398.960	-2.00
3.000	398.470	-2.00	437+0.000	398.730	398.530	0.200	3.000	398.470	-2.00
3.000	397.430	-2.00	437+18.604	397.690	397.490	0.200	3.000	397.430	-2.00
3.000	397.333	-2.00	438+0.000	397.593	397.393	0.200	3.000	397.333	-2.00
3.000	395.817	-2.00	439+0.000	396.092	395.892	0.200	3.000	395.817	-2.00
3.000	394.589	-2.00	440+0.000	394.849	394.649	0.200	3.000	394.589	-2.00
3.000	393.559	-2.00	441+0.000	393.819	393.619	0.200	3.000	393.559	-2.00
3.000	393.153	-2.00	442+0.000	393.413	393.213	0.200	3.000	393.153	-2.00
3.000	393.492	-2.00	443+0.000	393.752	393.552	0.200	3.000	393.492	-2.00
3.000	393.912	-2.00	444+0.000	394.172	393.972	0.200	3.000	393.912	-2.00
3.000	394.280	-2.00	445+0.000	394.540	394.340	0.200	3.000	394.280	-2.00
3.000	394.304	-2.00	446+0.000	394.564	394.364	0.200	3.000	394.304	-2.00
3.000	394.282	-2.00	446+1.916	394.542	394.342	0.200	3.000	394.282	-2.00
3.000	393.434	-2.00	447+0.000	393.694	393.494	0.200	3.000	393.434	-2.00
3.000	393.240	-2.00	448+0.000	393.500	393.300	0.200	3.000	393.240	-2.00
3.000	393.236	-2.00	448+8.208	393.496	393.296	0.200	3.000	393.236	-2.00
3.000	393.170	-2.00	449+0.000	393.430	393.230	0.200	3.000	393.170	-2.00
3.000	393.104	-2.00	450+0.000	393.364	393.164	0.200	3.000	393.104	-2.00
3.000	393.274	-2.00	451+0.000	393.534	393.334	0.200	3.000	393.274	-2.00

Hercules Soares de Jesus  
 Engenheiro  
 CREA Nº 120.000.000

D





Obra  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO - MA



## Nota de Serviço Tabela

ESTRADA DO POVOADO FACILÍDIA AO POVOADO RETIRO 0+0,000 - 574+17,150

Lado Esquerdo			Eixo				Lado Direito		
FTW Base			Estaca	Cota Projeto	Cota Terreno	Cota Vermelha	FTW Base		
Atást. (m)	Cota (m)	Incl. (%)					Atást. (m)	Cota (m)	Incl. (%)
3,000	393,287	2,00	451+0,000	393,547	393,347	0,200	3,000	393,287	2,00
3,000	393,535	2,00	452+0,000	393,795	393,595	0,200	3,000	393,535	2,00
3,000	393,539	2,00	453+0,000	393,799	393,599	0,200	3,000	393,539	2,00
3,000	393,612	2,00	454+0,000	393,872	393,672	0,200	3,000	393,612	2,00
3,000	393,695	2,00	455+0,000	393,955	393,755	0,200	3,000	393,695	2,00
3,000	393,778	2,00	456+0,000	394,038	393,838	0,200	3,000	393,778	2,00
3,000	393,670	2,00	457+0,000	393,930	393,730	0,200	3,000	393,670	2,00
3,000	393,353	2,00	458+0,000	393,613	393,413	0,200	3,000	393,353	2,00
3,000	392,775	2,00	459+0,000	393,035	392,835	0,200	3,000	392,775	2,00
3,000	391,949	2,00	460+0,000	392,209	392,009	0,200	3,000	391,949	2,00
3,000	391,193	2,00	461+0,000	391,453	391,253	0,200	3,000	391,193	2,00
3,000	390,793	2,00	461+31,834	391,053	390,853	0,200	3,000	390,793	2,00
3,000	390,459	2,00	462+0,000	390,719	390,519	0,200	3,000	390,459	2,00
3,000	389,506	2,00	463+0,000	389,766	389,566	0,200	3,000	389,506	2,00
3,000	388,696	2,00	464+0,000	388,956	388,756	0,200	3,000	388,696	2,00
3,000	387,980	2,00	465+0,000	388,240	388,040	0,200	3,000	387,980	2,00
3,000	387,651	2,00	466+0,000	387,911	387,711	0,200	3,000	387,651	2,00
3,000	387,346	2,00	467+0,000	387,606	387,406	0,200	3,000	387,346	2,00
3,000	387,041	2,00	468+0,000	387,301	387,101	0,200	3,000	387,041	2,00
3,000	386,943	2,00	468+4,513	387,203	387,003	0,200	3,000	386,943	2,00
3,000	386,213	2,00	469+0,000	386,473	386,273	0,200	3,000	386,213	2,00
3,000	386,024	2,00	469+3,385	386,284	386,084	0,200	3,000	386,024	2,00
3,000	384,853	2,00	470+0,000	385,113	384,913	0,200	3,000	384,853	2,00
3,000	384,399	2,00	470+7,134	384,659	384,459	0,200	3,000	384,399	2,00
3,000	383,408	2,00	471+0,000	383,668	383,468	0,200	3,000	383,408	2,00
3,000	382,113	2,00	472+0,000	382,373	382,173	0,200	3,000	382,113	2,00
3,000	380,737	2,00	473+0,000	380,997	380,797	0,200	3,000	380,737	2,00
3,000	380,708	2,00	473+0,481	380,968	380,768	0,200	3,000	380,708	2,00
3,000	379,416	2,00	474+0,000	379,676	379,476	0,200	3,000	379,416	2,00
3,000	377,527	2,00	475+0,000	377,787	377,587	0,200	3,000	377,527	2,00
3,000	376,481	2,00	476+0,000	376,741	376,541	0,200	3,000	376,481	2,00
3,000	375,520	2,00	476+11,833	375,780	375,580	0,200	3,000	375,520	2,00
3,000	374,896	2,00	477+0,000	375,156	374,956	0,200	3,000	374,896	2,00
3,000	372,538	2,00	478+0,000	372,798	372,598	0,200	3,000	372,538	2,00
3,000	370,702	2,00	479+0,000	370,962	370,762	0,200	3,000	370,702	2,00
3,000	369,172	2,00	480+0,000	369,432	369,232	0,200	3,000	369,172	2,00
3,000	369,159	2,00	480+0,219	369,419	369,219	0,200	3,000	369,159	2,00
3,000	367,771	2,00	481+0,000	368,031	367,831	0,200	3,000	367,771	2,00
3,000	366,431	2,00	482+0,000	366,691	366,491	0,200	3,000	366,431	2,00
3,000	365,204	2,00	483+0,000	365,464	365,264	0,200	3,000	365,204	2,00
3,000	364,780	2,00	484+0,000	364,940	364,740	0,200	3,000	364,780	2,00
3,000	363,460	2,00	485+0,000	363,720	363,520	0,200	3,000	363,460	2,00
3,000	362,367	2,00	486+0,000	362,627	362,427	0,200	3,000	362,367	2,00
3,000	362,021	2,00	486+6,408	362,281	362,081	0,200	3,000	362,021	2,00
3,000	361,687	2,00	487+0,000	361,647	361,447	0,200	3,000	361,687	2,00
3,000	360,547	2,00	488+0,000	360,807	360,607	0,200	3,000	360,547	2,00
3,000	360,399	2,00	489+0,000	360,659	360,459	0,200	3,000	360,399	2,00
3,000	361,130	2,00	490+0,000	361,390	361,190	0,200	3,000	361,130	2,00
3,000	362,414	2,00	491+0,000	362,674	362,474	0,200	3,000	362,414	2,00
3,000	364,149	2,00	492+0,000	364,409	364,209	0,200	3,000	364,149	2,00
3,000	364,998	2,00	492+10,529	365,258	365,058	0,200	3,000	364,998	2,00
3,000	365,526	2,00	493+0,000	365,786	365,586	0,200	3,000	365,526	2,00
3,000	364,070	2,00	494+0,000	364,330	364,130	0,200	3,000	364,070	2,00
3,000	366,431	2,00	495+0,000	366,691	366,491	0,200	3,000	366,431	2,00
3,000	366,890	2,00	496+0,000	367,150	366,950	0,200	3,000	366,890	2,00
3,000	367,395	2,00	497+0,000	367,659	367,459	0,200	3,000	367,395	2,00
3,000	368,374	2,00	498+0,000	368,634	368,434	0,200	3,000	368,374	2,00
3,000	369,458	2,00	499+0,000	369,718	369,518	0,200	3,000	369,458	2,00
3,000	370,245	2,00	500+0,000	370,505	370,305	0,200	3,000	370,245	2,00
3,000	371,495	2,00	500+15,468	371,755	371,555	0,200	3,000	371,495	2,00
3,000	371,677	2,00	501+0,000	371,937	371,737	0,200	3,000	371,677	2,00
3,000	372,590	2,00	502+0,000	372,850	372,650	0,200	3,000	372,590	2,00
3,000	373,498	2,00	503+0,000	373,958	373,758	0,200	3,000	373,498	2,00
3,000	375,036	2,00	504+0,000	375,496	375,296	0,200	3,000	375,036	2,00

Marcos Sérgio de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112064/2-6

10



Obra  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO - MA



### Nota de Serviço Tabela

ESTRADA DO POVOADO PACIÊNCIA AO POVOADO NETIRO 0+0.000/ 574+17.150

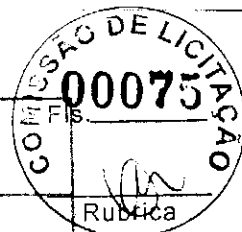
Lado Esquerdo			Eixo				Lado Direto		
FTW Base			Estaca	Cota Projeto	Cota Terreno	Cota Vermelha	FTW Base		
Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)					Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)
3.000	376.043	2.00	505+0.000	376.303	376.103	0.200	3.000	376.043	2.00
3.000	376.191	2.00	506+0.000	376.451	376.251	0.200	3.000	376.191	2.00
3.000	376.113	2.00	507+0.000	376.173	376.173	0.200	3.000	376.113	2.00
3.000	375.915	2.00	508+0.000	376.175	375.975	0.200	3.000	375.915	2.00
3.000	375.874	2.00	509+0.000	376.144	375.934	0.200	3.000	375.874	2.00
3.000	375.775	2.00	510+0.000	376.035	375.835	0.200	3.000	375.775	2.00
3.000	375.551	2.00	511+0.000	375.781	375.591	0.200	3.000	375.551	2.00
3.000	375.572	2.00	512+0.000	375.832	375.632	0.200	3.000	375.572	2.00
3.000	375.539	2.00	513+17.753	375.799	375.599	0.200	3.000	375.539	2.00
3.000	375.544	2.00	513+0.000	375.804	375.604	0.200	3.000	375.544	2.00
3.000	375.834	2.00	514+0.000	376.094	375.894	0.200	3.000	375.834	2.00
3.000	376.288	2.00	515+0.000	376.548	376.348	0.200	3.000	376.288	2.00
3.000	376.305	2.00	515+0.744	376.565	376.365	0.200	3.000	376.305	2.00
3.000	377.118	2.00	516+0.000	377.378	377.178	0.200	3.000	377.118	2.00
3.000	377.786	2.00	517+0.000	378.046	377.846	0.200	3.000	377.786	2.00
3.000	378.408	2.00	518+0.000	378.668	378.468	0.200	3.000	378.408	2.00
3.000	378.781	2.00	519+0.000	379.041	378.841	0.200	3.000	378.781	2.00
3.000	379.049	2.00	520+0.000	379.309	379.109	0.200	3.000	379.049	2.00
3.000	379.286	2.00	520+14.437	379.546	379.346	0.200	3.000	379.286	2.00
3.000	379.328	2.00	521+0.000	379.588	379.388	0.200	3.000	379.328	2.00
3.000	379.478	2.00	522+0.000	379.738	379.538	0.200	3.000	379.478	2.00
3.000	379.873	2.00	523+0.000	380.083	379.883	0.200	3.000	379.873	2.00
3.000	380.190	2.00	523+17.459	380.450	380.250	0.200	3.000	380.190	2.00
3.000	380.225	2.00	524+0.000	380.485	380.285	0.200	3.000	380.225	2.00
3.000	380.361	2.00	525+0.000	380.621	380.421	0.200	3.000	380.361	2.00
3.000	380.408	2.00	526+0.000	380.668	380.468	0.200	3.000	380.408	2.00
3.000	380.570	2.00	527+0.000	380.830	380.630	0.200	3.000	380.570	2.00
3.000	380.712	2.00	527+10.256	380.972	380.772	0.200	3.000	380.712	2.00
3.000	380.856	2.00	528+0.000	381.116	380.916	0.200	3.000	380.856	2.00
3.000	381.055	2.00	529+0.000	381.225	381.025	0.200	3.000	381.055	2.00
3.000	381.686	2.00	530+0.000	381.946	381.746	0.200	3.000	381.686	2.00
3.000	382.399	2.00	531+0.000	382.659	382.459	0.200	3.000	382.399	2.00
3.000	383.151	2.00	532+0.000	383.411	383.211	0.200	3.000	383.151	2.00
3.000	383.733	2.00	533+0.000	384.093	383.793	0.200	3.000	383.733	2.00
3.000	384.221	2.00	533+15.484	384.481	384.281	0.200	3.000	384.221	2.00
3.000	384.370	2.00	534+0.000	384.630	384.430	0.200	3.000	384.370	2.00
3.000	385.077	2.00	535+0.000	385.337	385.137	0.200	3.000	385.077	2.00
3.000	385.988	2.00	536+0.000	386.248	386.048	0.200	3.000	385.988	2.00
3.000	386.895	2.00	537+0.000	387.155	386.955	0.200	3.000	386.895	2.00
3.000	387.605	2.00	538+0.000	387.865	387.665	0.200	3.000	387.605	2.00
3.000	388.218	2.00	539+0.000	388.478	388.278	0.200	3.000	388.218	2.00
3.000	388.562	2.00	540+0.000	388.822	388.622	0.200	3.000	388.562	2.00
3.000	388.910	2.00	541+0.000	389.170	388.970	0.200	3.000	388.910	2.00
3.000	389.297	2.00	542+0.000	389.557	389.357	0.200	3.000	389.297	2.00
3.000	389.675	2.00	543+0.000	389.935	389.735	0.200	3.000	389.675	2.00
3.000	390.053	2.00	544+0.000	390.313	390.113	0.200	3.000	390.053	2.00
3.000	390.522	2.00	545+0.000	390.782	390.582	0.200	3.000	390.522	2.00
3.000	391.122	2.00	546+0.000	391.382	391.182	0.200	3.000	391.122	2.00
3.000	391.975	2.00	547+0.000	392.235	392.035	0.200	3.000	391.975	2.00
3.000	392.412	2.00	548+0.000	392.672	392.472	0.200	3.000	392.412	2.00
3.000	392.948	2.00	549+0.000	393.208	393.008	0.200	3.000	392.948	2.00
3.000	393.137	2.00	550+0.000	393.397	393.197	0.200	3.000	393.137	2.00
3.000	393.111	2.00	551+0.000	393.371	393.171	0.200	3.000	393.111	2.00
3.000	393.076	2.00	552+0.000	393.336	393.136	0.200	3.000	393.076	2.00
3.000	393.008	2.00	552+10.685	393.268	393.068	0.200	3.000	393.008	2.00
3.000	392.969	2.00	553+0.000	393.229	393.029	0.200	3.000	392.969	2.00
3.000	392.978	2.00	554+0.000	393.238	393.038	0.200	3.000	392.978	2.00
3.000	392.682	2.00	555+0.000	392.942	392.742	0.200	3.000	392.682	2.00
3.000	392.314	2.00	556+0.000	392.574	392.374	0.200	3.000	392.314	2.00
3.000	392.076	2.00	557+0.000	392.336	392.136	0.200	3.000	392.076	2.00
3.000	391.848	2.00	558+0.000	392.148	391.948	0.200	3.000	391.848	2.00
3.000	391.986	2.00	559+0.000	392.286	392.086	0.200	3.000	391.986	2.00
3.000	392.052	2.00	560+0.000	392.312	392.112	0.200	3.000	392.052	2.00
3.000	392.085	2.00	560+17.291	392.345	392.145	0.200	3.000	392.085	2.00

Atestado de entrega de obra  
Engenheiro  
CREAM Nº 12620/05

*[Handwritten signature]*



Obra  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO - MA



## Nota de Serviço Tabela

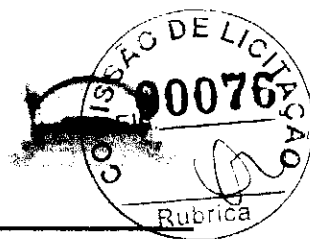
ESTRADA DO POVOADO PACIÊNCIA AO POVOADO RETIRO - 0+0,000 - 5+74,17 150

Lado Esquerdo			Eixo				Lado Direito		
FTW Base			Estrada	Cota Projeto	Cota Terreno	Cota Vermelha	FTW Base		
Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)					Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)
3,000	392,045	2,00	561+0,000	392,305	392,105	0,200	3,000	392,045	2,00
3,000	391,878	2,00	562+0,000	392,138	391,938	0,200	3,000	391,878	2,00
3,000	391,344	2,00	563+0,000	391,604	391,404	0,200	3,000	391,344	2,00
3,000	391,574	2,00	564+0,000	391,784	391,584	0,200	3,000	391,574	2,00
3,000	389,967	2,00	565+0,000	390,227	390,027	0,200	3,000	389,967	2,00
3,000	389,276	2,00	566+0,000	389,536	389,336	0,200	3,000	389,276	2,00
3,000	389,170	2,00	567+0,000	389,430	389,230	0,200	3,000	389,170	2,00
3,000	388,940	2,00	567+0,000	389,200	389,000	0,200	3,000	388,940	2,00
3,000	388,936	2,00	567+9,273	389,196	388,996	0,200	3,000	388,936	2,00
3,000	388,925	2,00	568+0,000	389,185	388,985	0,200	3,000	388,925	2,00
3,000	388,905	2,00	568+19,617	389,165	388,965	0,200	3,000	388,905	2,00
3,000	388,904	2,00	569+0,000	389,164	388,964	0,200	3,000	388,904	2,00
3,000	388,909	2,00	570+0,000	389,169	388,969	0,200	3,000	388,909	2,00
3,000	389,727	2,00	571+0,000	389,987	389,787	0,200	3,000	389,727	2,00
3,000	391,358	2,00	572+0,000	391,618	391,418	0,200	3,000	391,358	2,00
3,000	392,720	2,00	573+0,000	392,980	392,780	0,200	3,000	392,720	2,00
3,000	394,356	2,00	574+0,000	394,616	394,416	0,200	3,000	394,356	2,00
3,000	394,993	2,00	574+17,150	395,253	395,053	0,200	3,000	394,993	2,00

Marcelo Soares de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 122607612-6



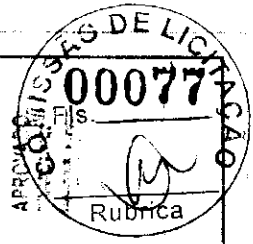
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64



## 10. PROJETOS

Mercado Público de Sítio Novo  
Engenharia  
CREAM 1226/2015

Ⓟ



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

01/01



②



PLANTA DE SITUAÇÃO

01/01

APROVADO



Rubrica

*[Handwritten mark]*



6.00

3.00

3.00

**APROVADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÍTIO NOVO - MA

*Antônio Coelho Rodrigues*  
Prefeito Municipal

*Hercules Soares de Lima*  
Engenheiro  
CREAM 1226/2015



SÍTIO NOVO - MA

ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

**01/01**



01/01



56 R6

114 IS

120 IS

57 S6

4





1/23

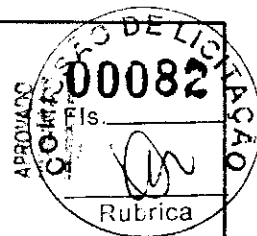
PROJETO GEOMÉTRICO



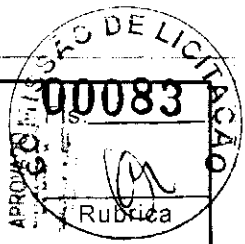
*[Handwritten mark]*

PROJETO GEOMÉTRICO

2/23



12



PROJETO GEOMÉTRICO

3/23



*[Handwritten mark]*

PRO. ETO GEOMÉTRICO

4/23



18



5/23

PROJETO GEOMÉTRICO



17

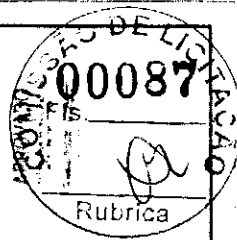


PROJETO GEOMÉTRICO

6/23



*[Handwritten mark]*



7/23

PROJETO GEOMETRICO



*[Handwritten mark]*



PROJETO GEOMETRICO

8/23







PROJETO GEOMÉTRICO

9/23



8

PROJETO GEOMÉTRICO

10/23



P

PROJETO GEOMETRICO

11/23



10

PROJETO GEOMÉTRICO

12/23



*[Handwritten mark]*

PROJETO GEOMÉTRICO

13/23



1

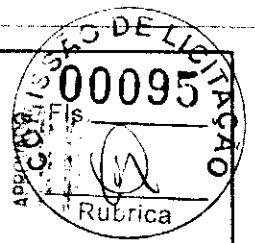


14/23

PROJETO GEOMÉTRICO

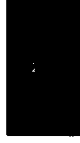


12

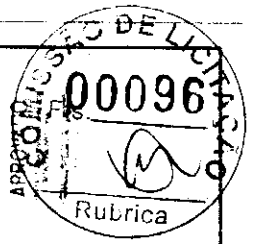


15/23

PROJETO GEOMÉTRICO



12



16/23

PROJETO GEOMÉTRICO



8





17/23

PROJETO GEOMÉTRICO



0

PROJETO GEOMÉTRICO

18/23



8

APROVADO  
COLEÇÃO DE LICENÇAS  
00099  
Fis.  
Rubrica

19/23

PROJETO GEOMÉTRICO



*[Handwritten mark]*



20/23

PROJETO GEOMÉTRICO



0



21/23

PROJETO GEOMÉTRICO

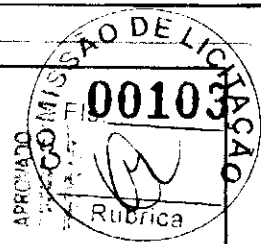




22/23

PROJETO GEOMÉTRICO





23/23

PROJETO GEOMÉTRICO



A



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ 05.631.031/0001-64



## 11. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Herculio Soares de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 11264/2015

*[Handwritten signature]*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
LOCAL: SITIO NOVO - MA



FOTO 01



FOTO 02

Mercurio Soares de A. S.  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 11206-0/05

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO



OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
LOCAL: SITIO NOVO - MA



4 de fev. de 2022 13:01:23  
-21°31,94554"S -46°38'12,01361"W  
104° E  
Altitude: 301.0m  
Velocidade: 55.5km/h

FOTO 03



4 de fev. de 2022 13:37:23  
-6°27'11,62837"S -46°36'26,85576"W  
236° SW  
Altitude: 278.0m  
Velocidade: 49.8km/h

FOTO 04

Mercedes Siqueira de Jesus  
Engenheira Civil  
CREAM 126762/MA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO



OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
LOCAL: SITIO NOVO - MA



FOTO 05



FOTO 06

Hermes Soares de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 100615/5

A



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
LOCAL: SITIO NOVO - MA



FOTO 07



FOTO 08

Hercules Soares de Lima  
Engenheiro Civil  
CREAM Nº 10525/S



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
 Nº MA20220501091



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**HERCULES SIQUEIRA DE OLIVEIRA**

Engenheiro Civil - ENGENHEIRO

CPF: 020941024

RG: 100128-6/MA

**2. Dados do Contrato**

**MUNICÍPIO DE SITIO NOVO**

**AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA**

1) **SITIO NOVO**

**CENTRO**

**MA**

Valor: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)

Valor em R\$: 99000

Valor em R\$: 99000

**3. Não especificado**

**R\$ 5.000,00**

Objeto: **Edifício Beneficente**

Valor em R\$: 5000

Valor em R\$: 5000 - Responsabilidade de Direção Profissional

**4. Dados da Obra/Serviço**

**PROVAÇÃO SANTA MARIA E PACIÊNCIA**

1) **SITIO NOVO**

2) **01/02/2022**

**ZONA RURAL**

**MA**

Valor em R\$: 5000

Valor em R\$: 5000

Valor em R\$: 50000,00

**5. Contratante**

**MUNICÍPIO DE SITIO NOVO**

**Non Especificado**

Valor em R\$: 99000,00

**6. Atividade Técnica**

**01**

**PROVAÇÃO SANTA MARIA E PACIÊNCIA - PROJETO DE ARQUITETURA DE EDIFÍCIO**

**PROVAÇÃO SANTA MARIA E PACIÊNCIA**

**PROVAÇÃO SANTA MARIA E PACIÊNCIA - PROJETO DE ARQUITETURA DE EDIFÍCIO**

**PROVAÇÃO SANTA MARIA E PACIÊNCIA**

**7. Observações**

Projeto de Arquitetura de Edifício para o Município de Sitio Novo, com o objetivo de atender às necessidades da população local.

**8. Declarações**

Declaro que sou o responsável técnico pelo projeto e que estou ciente das obrigações legais e profissionais decorrentes desta atividade.

**Entidade de Classe**

**CREA-MA**

**9. Assinaturas**

**HERCULES SIQUEIRA DE OLIVEIRA**

*[Assinatura]*  
 Município de Sitio Novo - Rua Santa Maria e Paciência

**10. Informações**

Valor em R\$: 99000,00 - Valor em R\$: 99000,00 - Valor em R\$: 99000,00

**11. Valores**

Valor em R\$: 99000,00 - Valor em R\$: 99000,00 - Valor em R\$: 99000,00



**CREA-MA**

*[Assinatura]*



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PLA / AFORSA - ITOCASH

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

026893/2021

**OBJETO:**

adequação de estradas vicinais.

**CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:**

O Município de Sitio Novo MA, possui uma população de 17.002 segundo o último censo do IBGE, sendo cerca de 10.940 hab pertencentes a zona rural e um IDH de 0,564 considerado baixo. Tem como principais cultura o arroz (2.885 ha) e feijão (323 ha). A maioria dos pequenos proprietários rurais possui capacidade produtiva limitada em função da falta de capital para investir na atividade agrícola.

**RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:**

A execução da recuperação da estrada vicinal apoiará ações de Fomento ao Setor Agropecuário do município que permitira o aumento da produção, produtividade, melhoria da qualidade dos produtos agropecuários e sua comercialização, conforme diretrizes do programa

**PÚBLICO ALVO:**

O projeto beneficiará aproximadamente cerca de 115 famílias de produtores rurais da região, que necessitam de boas condições de tráfego para o escoamento de sua produção. As comunidades beneficiadas serão: Oziel Pereira, Pati, Angico e Nossa Senhora da Conceição. Destaca-se a produção de arroz (2.885 ha), feijão (323 ha), milho (1.815 ha), criação e abate de aves (85 mil cabeças), bovino (90.458 cabeças), suínos (7.136 cabeças) e Caprinos (2.147 Cabeças kg) conforme o IBGE

**PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**

Sem a devida manutenção, essas estradas ficam sujeitas ao acúmulo d'água, tornando-se difíceis os acessos às bases produtivas rurais. Dessa forma, a gestão municipal atual pretende realizar obras de infraestrutura no município de Sitio Novo - Ma. É um apelo constante dos munícipes de Sitio Novo a adequação de estradas vicinais, uma vez que as estradas são de difícil acesso, esburacadas e cujas atuais condições imprimem impactos negativos ao processo de desenvolvimento do município

**RESULTADOS ESPERADOS:**

Tendo como objetivo o aprimoramento do acesso da produção do município, bem como permitindo a expansão das atividades econômicas e melhoria da qualidade de vida da população, trazendo não somente benefícios relacionados à economia do município, mas também ao trânsito. Garantindo assim o escoamento da produção agropecuária em todo o ano, reduzindo em cerca de 35% as perdas

**1 - DADOS DO CONCEDENTE**

<b>CONCEDENTE:</b> 22000	<b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b> MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 209.694.306-04	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS	
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> RU A NELSON FIGUEIREDO JR, 929 - CS		<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 79003-210

## 2 - DADOS DO PROPONENTE



<b>PROponente:</b> 05.631.031.0001-64					
<b>Razão Social do Proponente:</b> MUNICIPIO DE SITIO NOVO					
<b>Endereço Jurídico do Proponente:</b> AVENIDA PRESIDENTE JOSE SARNEY, SN					
<b>Cidade:</b> SITIO NOVO	<b>UF:</b> MA	<b>Código Município:</b> 0929	<b>CEP:</b> 65925000	<b>E.A.:</b> Administração Pública Municipal	<b>DDD/Telefone:</b>
<b>Banco:</b> 104 - CAIXA ECONOMICA	<b>Agência:</b> 3690-0	<b>Conta Corrente:</b> 0066470629			
<b>CPF do Responsável:</b> 505.182.323-87	<b>Nome do Responsável:</b> ANTONIO COELHO RODRIGUES				
<b>Endereço do Responsável:</b> FAZENDA CANTO DA BEBIDA, S N, Z RURAL - MUN SITIO NOVO				<b>CEP do Responsável:</b> 65925000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES



VALOR GLOBAL:	R\$ 500.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 22.500,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2021	R\$ 477.500,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 22.500,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	17/11/2021	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/09/2024	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2024	

*Handwritten mark*



## 5 - PLANO DE TRABALHO



Meta nº: 1

<b>Especificação:</b> Recuperação de estradas vicinais no município de Sitio Novo/MA			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 10	<b>Valor:</b>	R\$ 500.000,00
<b>Início Previsto:</b> 10/01/2022	<b>Término Previsto:</b> 30/07/2024	<b>Valor Global:</b>	R\$ 500.000,00
<b>UF:</b>	<b>Município:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>Etapas/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> Recuperação de estradas vicinais no município de Sitio Novo/MA			
<b>Quantidade:</b> 10 UN	<b>Valor:</b> R\$ 500.000,00	<b>Início Previsto:</b> 10/01/2022	<b>Término Previsto:</b> 30/07/2024

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**  
**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Abril	<b>ANO:</b> 2022
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 477.500,00
<b>DESCRIÇÃO:</b> Recuperação de estradas vicinais no município de Sitio Novo/MA	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 477.500,00 <b>PARCELA Nº:</b> 1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**  
**MUNICÍPIO DE SITIO NOVO**

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Abril	<b>ANO:</b> 2022
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 22.500,00
<b>DESCRIÇÃO:</b> Recuperação de estradas vicinais no município de Sitio Novo/MA	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 22.500,00 <b>PARCELA Nº:</b> 1



**8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO**

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Recuperação de estradas vicinais no município de Sitio Novo/MA				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449051	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Município de Sitio Novo/MA				
<b>CEP:</b> 65925-000	<b>UF:</b> MA	<b>MUNICÍPIO:</b> 0929 - SITIO NOVO		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 500.000,00	<b>V.TOTAL:</b>	R\$ 500.000,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				

**9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO**

<b>NATUREZA DA DESPESA</b>				
<b>Código</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos</b>	<b>Contrapartida Bens e Serviços</b>	<b>Rendimento de Aplicação</b>
449051	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>			

## 10 - DECLARAÇÃO



Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Local e Data

Proponente

## 11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

**Aprovado**

Local e Data

Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

## 12 - ANEXOS

### Comprovações de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO CAPACIDADE TECNICA.pdf

### Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO CONTRAPARTIDA.pdf

### Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

Ofício de Prazo da Clausula Suspensiva\_ assinado.pdf

Ofício de Celebração ao Legislativo\_ assinado.pdf

DOI 19 11 2021.pdf

Verificação de assinaturas.pdf

CR 910398 Sino Novo - 3 ASSINADO\_ assinado.pdf

Handwritten mark or signature.

**CONTRATO DE REPASSE Nº 910398/2021/MA/CAIXA****CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação Decreto nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir

**SIGNATÁRIOS**

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945 de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por MARCO AURÉLIO SIMÕES COELHO, CPF nº 642.518.883-91, residente e domiciliado(a) em RUA INACIO MOURAO RANGEL, NUM 215, segundo andar - JARDIM RENASCENÇA II - SÃO LUIS/MA CEP 65075-697, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3401-P, fls 114, em 07/10/2019 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3498-P, fls 104 em 13/10/2021, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 05.631.031/0001-64, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor ANTONIO COELHO RODRIGUES, CPF nº 505.182.323-87, residente e domiciliado(a) em Rua Dezenove de Dezembro, s/n, Centro, Sítio Novo, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO

**CONDIÇÕES GERAIS****I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Adequação de estradas vicinais

**II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)**

Sítio Novo - MA

**III – CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR** Não  Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais

**IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA** Não  Sim

Documentação: Área de Intervenção: Técnica de Engenharia e Licença Ambiental

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO 30/10/2022.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação 30/11/2022

**V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA**

Recursos do Repasse da União R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Nota de Empenho nº 2021NE000045, emitida em 02/07/2021, no valor de R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), Unidade Gestora 135098, Gestão 00001

Programa de Trabalho 20608103120ZV0001

Natureza da Despesa 444042

Conta Vinculada do CONTRATADO agência nº 3690, conta nº 006.00647062-9

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474



**VI - PRAZOS**

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: ver a data da última assinatura

Término da Vigência Contratual: 30 de Setembro de 2024

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro  
Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR, ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU, ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último

**VII - FORO**

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão

**VIII - ENDEREÇOS**

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Avenida Presidente José Sarney, s/n, Centro - CEP 65925-000 - Sítio Novo - MA

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Inácio Mourão Rangel, Quadra L, Nº 215, Andar Térreo - Loteamento Jaracaty, Bairro Renascença II - São Luis/MA - CEP 65075-697

**ENDEREÇOS ELETRÔNICOS**

Endereço eletrônico do CONTRATADO: prefeitura.sitionovo@hotmail.com, engenharia@a3projetos.lve

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: ggovsl@caixa.gov.br

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse.
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes

**2.1 – DA CONTRATANTE**

- I Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas.
- II Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU) e respectivas alterações, se for o caso.
- III Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento
- V Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação.
- VI Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento.
- VII Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise
- VIII Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua.
- IX Atender a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta
- X Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia.
- XI Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento.
- XII Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

2

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- XIII Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial.
- XIV Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento.
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificação quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.
- XVI Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.
- XVII Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
- XVIII Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado.
- XIX Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

## 2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento.
- II Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse.
- IV Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto.
- V Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável.
- VI Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.
- VII Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.
- VIII Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle.
- X Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações.
- XI Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais, Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso.
- XII Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.
- XIII Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos.
- XIV Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos.
- XV No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico.
- XVI Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade.
- XVII Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse.
- XVIII Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo.
- XIX Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

- XX Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos a formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados.
- XXI Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou máversão de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato a CONTRATANTE.
- XXII Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições.
- XXIII Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias.
- XXIV Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.
- XXV Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.
- XXVI Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida.
- XXVII Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso.
- XXVIII Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e/ou a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso.
- XXIX Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto.
- XXX Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso.
- XXXI Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva, ou
  - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.
- XXXIII Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades.
- XXXIV Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- XXXV Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.
- XXXVI Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa.
- XXXVII Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- XXXVIII Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.
- XXXIX Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia (Ofício nº 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014).
- XL Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade.
- XLI Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA, a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.



- XLII Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.
- XLIII Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos.
- XLIV Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste instrumento.
- XLV Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias.
- XLVI Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto.
- XLVII Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público.
- XLVIII Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver.
- XLIX Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.
- L Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou na sua falta em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.
- LI Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização.
- LII Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento.
- LIII Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido.
- LIV Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações.
- LV Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LVI Firmar com os demais municípios e organizações da sociedade civil participantes do Colegiado do Território beneficiado, Termo de Gestão Compartilhada do Empreendimento, com acompanhamento da Delegacia do MDA no estado, nos casos em que a ação recair em empreendimentos econômicos e/ou sociais, tais como estruturas de comercialização, centros de capacitação agroindustriais e outros indicados pelo Gestor do Programa.
- LVII Registrar as informações relacionadas a este Contrato de Repasse no Sistema de Convênios e Finanças (SICOFIN), para operações em qualquer modalidade do PRONAF e PRONATER.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbiqueiro dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias

### CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta





4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS**

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável.
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados.
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL.
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
- V – A conformidade financeira

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

- I – Para instrumentos enquadrados nos
  - a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única, e
  - b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento
- II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à
  - a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE,
  - b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019
- III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a

- I - Emissão da autorização para início do objeto.
- II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.
- III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.
- IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.
- V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424 de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações

5.7.4 - A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho

5.8 - O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos

5.9 - Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE

5.10 - Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

6 - As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes

6.1 - A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento

6.2 - A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

7 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento

7.1 - A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso

7.2 - Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações

I - A destinação do recurso.

II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso.

III - O contrato a que se refere o pagamento realizado.

IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento

V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 - Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa

a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474



b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6 a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos.
- Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento.
- Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final.
- Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento.
- Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2.
- Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação

8

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido desse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos a Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS**

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO**

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, a CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1 400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3 000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1 000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4 500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1 700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2 400,00
Exclusão de meta	R\$ 3 500,00
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5 000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9 000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em [www.caixa.gov.br/licitacao/licitacao.asp](http://www.caixa.gov.br/licitacao/licitacao.asp).

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, inciso V e § 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424 de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE

I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;

III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado

IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

V - Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR**

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice a celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento condicionada à decisão final

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES**

19 – Ao CONTRATADO é vedado

- I - Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II - Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III - Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar

SAC CAIXA : 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- IV Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV Adotar o regime de execução direta;
- XVI Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra;
- XVII Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES**

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

MARCO AURELIO  
SIMÕES  
COELHO/64251888391

Assinatura da CONTRATANTE  
Nome MARCO AURELIO SIMÕES COELHO  
CPF 642 518 883-91

ANTONIO COELHO  
RODRIGUES:50518  
232387

Assinado de forma digital por  
ANTONIO COELHO  
RODRIGUES:50518232387  
Dados: 2021.11.17 13:40:02  
03:00

Assinatura do CONTRATADO  
Nome ANTONIO COELHO RODRIGUES  
CPF 505 182 323-87

Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Contrato em Conformidade)  
Nome DALVANI RODRIGUES PEREIRA DE ARRUDA  
CPF 257 924 073-04

DALVANI RODRIGUES  
PEREIRA DE  
ARRUDA:25792407304

Assinado de forma digital por  
DALVANI RODRIGUES PEREIRA DE  
ARRUDA:25792407304  
Dados: 2021.11.17 16:06:39 -03'00'







GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Exigências e Condicionantes**

Processo nº 22020043374/2022

- 1 - A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:
  - I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;
  - II - Não interferir em Área de Preservação Permanente - APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X, Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº12 651/ 2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº303/2002).
  - III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão ambiental competente, quando for o caso.
  - IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.
  - V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente.
  - VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural
  - VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor.
- 2 - A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza exigidos pela legislação federal, estadual e municipal
- 3 - Fica o Empreendedor ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade.
- 4 - Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizado para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei.
- 5 - Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2 848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98)



SECRETARIA EXECUTIVA GOVERNO FEDERAL

SECRETARIA EXECUTIVA GOVERNO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 918683/2021, firmado pelo Município de São Gonçalo RJ (NP) 00.150.005/0001/00, junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal (CFE) 00.000.005/0001/04. Objeto: construção e instalação de aracadouro no município de São Gonçalo. Programa Pesca e Agricultura. Valor: R\$ 965.000,00 dos recursos: R\$ 955.000,00 (transferência a conta da União no exercício de 2021) e R\$ 10.000,00 (Programa de Trabalho - 1545121/21/0001, NE 2021NE000124, de 05/07/2021 e R\$ 10.000,00 de contrapartida - vigência 01/10/2021 - Contratação: 15/11/2021. ROBERTA APARECIDA OLIVEIRA E NEILSON RUAS DOS SANTOS.

ESPELHO Contrato de Repasse nº 918683/2021, firmado pelo Município de Borebi (NP) 00005.000.000/0001/00, junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal (CFE) 00.000.005/0001/04. Objeto: construção de 01 (uma) praça pública no município de Borebi. Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano. Valor: R\$ 480.000,00 dos recursos: R\$ 481.000,00 (transferência a conta da União no exercício de 2021) e R\$ 1.000,00 (custas) - Programa de Trabalho: 1545121/21/0001, NE 2021NE000019, de 02/10/2021 e R\$ 1.000,00 de contrapartida - vigência 30/09/2021 - 15/11/2021. MARI FERNANDA DE ALMEIDA FERREIRA.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPELHO Contrato de Repasse nº 918680/2021, firmado pelo Município de Entre-Iguas (NP) 00.150.005/0001/00, junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal (CFE) 00.000.005/0001/04. Objeto: pavimentação asfáltica nas ruas urbanas do município. Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano. Valor: R\$ 148.800,00 dos recursos: R\$ 148.800,00 (transferência a conta da União no exercício de 2021) e R\$ 0,00 (Gestão 00000). Programa de Trabalho: 1545121/21/0001, NE 2021NE000114, de 05/11/2021 e R\$ 0,00 de contrapartida - vigência 30/11/2021 - 18/11/2021. CLAUDIA MARIA CARMARIN BOLBA E JUNE FAHIO MENDESINI.

ESPELHO Contrato de Repasse nº 918632/2021, firmado pelo Município de Ipaçu (NP) 00.150.005/0001/21, junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal (CFE) 00.000.005/0001/04. Objeto: reaparelhamento asfáltico de diversas ruas urbanas do município de Ipaçu. Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano. Valor: R\$ 481.500,00 dos recursos: R\$ 481.200,00 (transferência a conta da União no exercício de 2021) e R\$ 300,00 (custas) - Programa de Trabalho: 1545121/21/0001, NE 2021NE000041, de 05/11/2021 e R\$ 3.000,00 de contrapartida - vigência 30/09/2021 - 15/11/2021. Cristiano Augusto Rafael Evangelista Lupatini.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPELHO Contrato de Repasse nº 918676/2021, firmado pelo Município de Apodi (NP) 00.150.005/0001/03, junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal (CFE) 00.000.005/0001/04. Objeto: adequação de estrada vicinal. Programa Agropecuária Sustentável. Valor: R\$ 200.000,00 dos recursos: R\$ 198.500,00 (transferência a conta da União no exercício de 2021) e R\$ 1.500,00 (Gestão 00000). Programa de Trabalho: 2060810512070002, NE 2021NE000117, de 05/07/2021 e R\$ 1.500,00 de contrapartida - vigência 30/06/2021 - 18/11/2021. Elioda Maria Carmarin Bolba e Edmar Pedro Povolovski.

ESPELHO Contrato de Repasse nº 918694/2021, firmado pelo Município de Mata de Baixo (NP) 00.150.005/0001/47, junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal (CFE) 00.000.005/0001/04. Objeto: Adequação de Estradas Vicinais no Município de Mata de Baixo. Programa Agropecuária Sustentável. Valor: R\$ 800.000,00 dos recursos: R\$ 795.000,00 (transferência a conta da União no exercício de 2021) e R\$ 5.000,00 (Gestão 00000). Programa de Trabalho: 2060810512070002, NE 2021NE000041, de 02/07/2021 e R\$ 5.000,00 de contrapartida - vigência 01/09/2021 - 17/11/2021. Antônio Sérgio Bento Moreira e Rosa Gení de Castro Cardoso.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Termo de Compromisso nº 0002499/2020/2021/M99-044, Município de Porto Alegre, incluído como intervenção executiva no Departamento Municipal de Água e Esgoto (NP) 00.271.001.002/05.1. Aditivo nº 0001/2021, que cancela o contrato de Aluguel de Máquina e Aluguel de Contêiner.

SECRETARIA EXECUTIVA GOVERNO FEDERAL

SECRETARIA EXECUTIVA GOVERNO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPELHO Contrato de Repasse nº 918115/2021, firmado pelo Município de São João de Meriti (NP) 00.150.005/0001/05, junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal (CFE) 00.000.005/0001/04. Objeto: construção de rede de água fria no Museu de Embaixador. Programa PROGRAMA 1214-01. Valor: R\$ 263.856,59 dos recursos: R\$ 263.856,59 (transferência a conta da União no exercício de 2021) e R\$ 0,00 (Gestão 00000). Programa de Trabalho: 139252021401144, NE 2021NE000001, de 27/10/2021 e R\$ 0,00 de contrapartida - vigência 04/09/2021 - 11/11/2021. CLAUDIO DE FARIA AVELAR e ROSE FERREIRA NETO.

ESPELHO Contrato de Repasse nº 918481/2021, firmado pelo Município de Santa Maria de Jetuba (NP) 00.150.005/0001/08, junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal (CFE) 00.000.005/0001/04. Objeto: construção do centro de abastecimento e capacitação do empreendedor rural. Programa Agropecuária Sustentável. Valor: R\$ 200.000,00 dos recursos: R\$ 195.000,00 (transferência a conta da União no exercício de 2021) e R\$ 5.000,00 (Gestão 00000). Programa de Trabalho: 2060810512070002, NE 2021NE000041, de 02/11/2021 e R\$ 5.000,00 de contrapartida - vigência 17/11/2021 Assinatura: 17/11/2021. Juliana Callegari Spavieri Rocha e Diana Fogaça.

SECRETARIA EXECUTIVA GOVERNO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de Repasse nº 912456/2021, firmado pelo Município de São Bernardo do Campo (NP) 00.150.005/0001/47, junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal (CFE) 00.000.005/0001/04. Objeto: modernização do campo de futebol do município São Bernardo do Campo - sp. Projeto: Esporte Cidadania e Desenvolvimento. Valor: R\$ 965.000,00 dos recursos: R\$ 955.000,00 (transferência a conta da União no exercício de 2021) e R\$ 10.000,00 (Gestão 00000). Programa de Trabalho: 20354560, NE 2021NE000034, de 17/10/2021 e R\$ 10.000,00 de contrapartida - vigência 05/11/2021 - 10/11/2021. Anderson Manoel de São Paula e Orlando Miranda Junior.

ESPELHO Contrato de Repasse nº 912401/2021, firmado pelo Município de São Mateus (NP) 00.150.005/0001/17, junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal (CFE) 00.000.005/0001/04. Objeto: Pavimentação da Avenida Maria Lúcia Reis no bairro denominado: Agimil Serra no município de São Mateus (ES) para o desenvolvimento urbano promovendo a melhoria da infraestrutura. Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano. Valor: R\$ 2.875.962,90 dos recursos: R\$ 2.870.000,00 (transferência a conta da União no exercício de 2021) e R\$ 5.962,90 (Gestão 00000). Programa de Trabalho: 1545121/21/0001, NE 2021NE000036, de 29/10/2021 e R\$ 5.962,90 de contrapartida - vigência 16/11/2021 Assinatura: 16/11/2021. Juliana Callegari Spavieri Rocha e Diana Fogaça.

SECRETARIA EXECUTIVA GOVERNO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPELHO Contrato de Repasse nº 912282/2021, firmado pelo Município de Barra do Garças (NP) 00.150.005/0001/80, junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal (CFE) 00.000.005/0001/04. Objeto: construção de casa de agricultura. Programa Agropecuária Sustentável. Valor: R\$ 280.000,00 dos recursos: R\$ 278.500,00 (transferência a conta da União no exercício de 2021) e R\$ 1.500,00 (Gestão 00000). Programa de Trabalho: 2060810512070002, NE 2021NE000063, de 30/09/2021 e R\$ 1.500,00 de contrapartida - vigência 15/11/2021 - 10/11/2021. Rafael Augusto Fernandes Rosa e Jefferson Luiz Matheus.

ESPELHO Contrato de Repasse nº 913176/2021, firmado pelo Município de Irecê do Pires (NP) 00.150.005/0001/29, junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal (CFE) 00.000.005/0001/04. Objeto: adequação de estradas vicinais. Programa Agropecuária Sustentável. Valor: R\$ 381.000,00 dos recursos: R\$ 380.000,00 (transferência a conta da União no exercício de 2021) e R\$ 1.000,00 (Gestão 00000). Programa de Trabalho: 2060810512070002, NE 2021NE000018, de 04/08/2021 e R\$ 1.000,00 de contrapartida - vigência 17/11/2021 - 10/11/2021. Márcio Santiago Oliveira Sampaio e Silvana Aguiar dos Santos.

SECRETARIA EXECUTIVA GOVERNO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPELHO Contrato de Repasse nº 918083/2021, firmado pelo Município de Alvarães Floresta (NP) 00.150.005/0001/07, junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal (CFE) 00.000.005/0001/04. Objeto: execução de adequação de ruas no perímetro urbano do Município de Alvarães Floresta. Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano. Valor: R\$ 769.481,00 dos recursos: R\$ 767.810,00 (transferência a conta da União no exercício de 2021) e R\$ 1.671,00 (Gestão 00000). Programa de Trabalho: 1545121/21/0001, NE 2021NE000025, de 26/10/2021 e R\$ 2.000,00 de contrapartida - vigência 20/10/2021 - 16/11/2021. Libraria Gonçalves de Lima Junior e Adilson Batista Leite.

ESPELHO Contrato de Repasse nº 912455/2021, firmado pelo Município de Cruzavel PR (NP) 00.208.005/0001/07, junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal (CFE) 00.000.005/0001/04. Objeto: construção de complexo esportivo no município de Cruzavel - etapa 1. Programa Esporte Cidadania e Desenvolvimento. Valor: R\$ 1.940.000,00 dos recursos: R\$ 1.930.000,00 (transferência a conta da União no exercício de 2021) e R\$ 10.000,00 (Gestão 00000). Programa de Trabalho: 2060810512070002, NE 2021NE000015, de 21/10/2021 e R\$ 20.000,00 de contrapartida - vigência 17/11/2021 - 17/11/2021. MARCELO KERRER SOARES e HELENA DE PARANHOS DA SILVA.

SECRETARIA EXECUTIVA GOVERNO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPELHO Contrato de Repasse nº 910398/2021, firmado pelo Município de São Novo (MA) (NP) 00.641.041/0001/01, junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal (CFE) 00.000.005/0001/04. Objeto: Adequação de estradas vicinais. Programa Agropecuária Sustentável. Valor: R\$ 500.000,00 dos recursos: R\$ 477.500,00 (transferência a conta da União no exercício de 2021) e R\$ 22.500,00 (Gestão 00000). Programa de Trabalho: 2060810512070002, NE 2021NE000045, de 02/07/2021 e R\$ 22.500,00 de contrapartida - vigência 30/09/2021 - 10/11/2021. Márcio Augusto Santos Araújo e Antônio Gabriel Rodrigues.

ESPELHO Contrato de Repasse nº 913666/2021, firmado pelo Município de Bur Bonita (da) Sul (RS) (NP) 00.1602.022/0001/04, junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal (CFE) 00.000.005/0001/04. Objeto: pavimentação asfáltica para adequação de estrada vicinal. Programa Agropecuária Sustentável. Valor: R\$ 1.500.000,00 dos recursos: R\$ 800.000,00 (transferência a conta da União no exercício de 2021) e R\$ 700.000,00 (Gestão 00000). Programa de Trabalho: 2060810512070002, NE 2021NE000017, de 02/10/2021 e R\$ 700.000,00 de contrapartida - vigência 15/11/2021 - 11/12/2021. MARI FERNANDA DE ALMEIDA FERREIRA.



Handwritten mark or signature in the bottom right corner.